ANNO LXXVII — Quarta-feira, 6 de Junho de 1900 — NUMERO 126

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão e Pinto Mendes

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por trez mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Pariz—18 Lá Grange Bataliere

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado	33$000
Por seis mezes »	16$000
Por trez mezes »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 4 de Junho, ás 6 horas e 40 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 27 minutos da noite, expedido ás 9 horas e 28 minutos e entregue ás 9 horas e 30 minutos).

No Senado o Sr. Alvaro Machado tratou hoje da politica do Estado da Parahyba.

Approvou-se na mesma casa do Congresso um voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Silva Araujo.

= Na Camara approvou-se o pedido de licença por dois mezes ao Sr. Sylvio Romero para tratar de sua saúde, e ao Sr. Indio do Brasil para retirar-se desta capital.

— O presidente da Republica recebeu em audiencia especial o ministro da Hespanha, que expoz as vantagens de um accôrdo commercial entre os dois paizes.

= As meninas xiphopagas estão livres de perigo.

— A situação do filho de Carlos Gomes é critica.

— Membros da Colonia Portugueza banqueteam hoje o conselheiro Lampreia.

Este communicou já ao ministro das relações exteriores, que ficará encarregado da Legação o Sr. Arenas de Lima, até que o general Cunha apresente as suas credenciaes.

— Continuou o summario de culpa aos comprometidos na conspiração.

— Deram-se tres casos suspeitos de peste bubonica.

LONDRES, 4 de Junho.

O general Both á frente de forte divisão empenhou renhida lucta por espaço de tres dias com as forças inglezas.

O general Dewet, presidente do Orange, tambem a frente de tropas, marcha para Kronstadt, para desalojar os inglezes da fortaleza.

A situação dos habitantes é afflictiva em consequencia de secca. O gado morre, os pastos estão mirrados, e d'ahi o terror do povo é immenso.

RIO DE JANEIRO, 5 de Junho, aos 15 minutos depois do meio dia (recebido na estação á 1 hora e 45 minutos da tarde, expedido á 1 hora e 50 minutos e entregue ás 2 horas).

Foi reconhecido deputado o Sr. Ildefonso Alvim.

— Foi acceita a proposta Almeida Pernambuco para arrendamento da estrada de ferro Sul de Pernambuco.

— Deram-se seis casos da epidemia bubonica.

DIARIO DE PERNAMBUCO

A constituição da familia

Fazendo côro com alguns collegas do Sul da Republica, no que toca ao caso altamente anarchico para a constituição regular da familia brazileira, de serem celebrados e effectuados casamentos religiosos sem a precedencia do acto civil—cumprimos o dever de chamar para o caso toda a attenção e solicitude dos poderes publicos, por tudo de gravemente desorganisador que semelhante anormalidade vai produzindo e é possivel de produzir em maior escala para o futuro.

Pelos sertões longiquos sobretudo quer d'este quer dos demais Estados da União Brazileira, taes factos se vão reproduzindo com uma frequencia assustadora, sem que até agora, cumprindo-se strictamente o que está claramente expresso na lei, se haja tomado uma severa providencia contra essa perigosa anomalia que tão graves damnos vai produzindo no seio da familia notadamente das populações incultas, cuja boa fé, facilmente illudida, se vai arrastando para as mais damnosas consequencias, no ponto de vista a que nos referimos.

Agora mesmo, somos despertados—nós que ha muito que pretendiamos bater sobre este ponto de vista—pela seguinte local da *Gazeta de Uberabinha*, edição de 2 do mez de Abril ultimo:

« Sabbado passado casou-se civilmente nesta cidade um individuo que ha cerca de quatro annos contrahira suas nupcias religiosas.

« E' excusado dizer que o homem possue duas mulheres, uma civil e outra religiosa.

« De quem é a culpa? »

Mas esse sacerdote, incurso nas penas do artigo 284 do codigo penal—escreve muito bem um dos nossos collegas do Sul commentando o caso—invocará a seu favor, como outros o têm feito, a plena liberdade de cultos, garantida pela constituição federal e os celebres avisos de 15 de Abril, 30 de Junho e 31 de Agosto de 1891, já classificados pela Relação de S. Paulo, como exorbitantes de um poder que não tem competencia para emittir juizo sobre a applicabilidade das leis, seu vigor, revogação ou derogação ou interpretação doutrinal.

« E se fazer tal invocação, o sacerdote culpado se esquece deste ponto da constituição: é livre para todos os cultos religiosos a pratica dos respectivos ritos em relação aos seus crentes. « Desde que não offendam a moral publica e as leis. »

N'este caso acima citado, que apresenta a estranha anomalia d'esse homem ligado a duas mulheres, uma em nome da lei e outra em nome de sua consciencia—não se vê claramente o perigo do caso abrindo mais uma porta á prostituição? E que outro caminho se pode deparar á pobre moça abandonada, si o seu espirito não está sufficientemente educado para comprehender a sua situação, comprehendendo-se ligada por laços indissoluveis a um homem que está *legalmente* casado com outra.

Torna-se, pois, imprescindivel, para o bem e a tranquillidade da familia brazileira que sejam as leis cumpridas de modo a não darem logar a tão graves anomalias como estas que tão facilmente se podem enraizar nos costumes do vulgo que não pode ainda ver com bons olhos o casamento civil.

A imprensa, sinceramente patriotica e interessada pela causa publica, não deve silenciar sobre este melindroso caso que tão intimamente se relaciona com os interesses do povo.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado no exercicio do cargo de Governador do Estado do dia 6 de Abril de 1900.

Acto:

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, o conego Antonio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti do cargo de director da Escola Industrial Frei Caneca.

N. 240—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar ao coronel Antonio de Souza Leão, contractante da construcção de uma muralha de sustentação em Morenos, na estrada da Victoria, a quantia de trese contos oitocentos e trese mil novecentos e vinte e cinco réis, a que tem direito, conforme o certificado junto, devendo ser deduzida desta quantia a de um conto tresentos e oitenta e um mil tresentos e noventa e dois réis (1:381$392) de 10 %, para reforço da respectiva quantia.

Estando, porém, quasi esgotada a verba da lei orçamentaria vigente, por onde deveria occorrer essa despesa (art. 1.° § 2.° n. 3) recommendo-vos que, por conta da quantia acima mencionada, mandeis pagar a de quatro contos tresentos e quarenta e tres mil seiscentos e cincoenta réis que existe de saldo na referida verba, ficando a quantia restante de nove contos quatrocentos e setenta mil duzentos e setenta e cinco réis para ser paga opportunamente pelo credito supplementar, cuja abertura já foi solicitada ao Congresso Legislativo.

N. 241—Exm. Sr. Dr. Ermirio Coutinho—Tendo este governo de fazer-se representar na sessão do quarto Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, a realisar-se no Rio de Janeiro na segunda quinzena do mez de Junho proximo vindouro, conforme me foi communicado pela respectiva commissão executiva, peço vos a fineza de aceitardes tão alta incumbencia, concorrendo com a vossa reconhecida competencia para o brilhantismo daquella sessão e prestando ao mesmo tempo mais esse serviço ao Estado, que vos tem como seu digno representante.

Certo que não recusareis o pedido que venho de fazer, antecipo-vos os meus agradecimentos.

N. 242—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria a quantia de 171$700, afim de occorrer á compra de tintas para o Palacio do Governo e oito carroças de areia d'agua doce para as galerias, devendo effectuar-se a despesa pelas seguintes verbas do art. 1.° § 2.° do orçamento em vigor.

N. 5	107$705
N. 7	64$000

N. 243—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar restituir a Bernardo Lucas de Figueiredo, contractante da construcção da cadeia de Bom Conselho, a quantia de..... 700$350, que depositou nessa repartição como garantia de seu contracto, cuja responsabilidade terminou com a assignatura na Secretaria da Industria do termo de entrega definitiva daquella obra.

N. 244—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca a quantia de........ 19:091$181, afim de occorrer ás despesas do mesmo estabelecimento durante o mez de Março ultimo, devendo effectuar-se o pagamento pelo art. 1.° § 2.° da lei orçamentaria vigente:

N. 25	3:953$732
N. 26	1:457$800
N. 27	93$500
N. 28	1:952$100
N. 29	5:432$700
N. 30	547$353
N. 31	2:465$665
N. 32	2:811$330
N. 33	164$000
N. 34	124$000
	19:091$181

N. 245—Ao mesmo—Providenciai no sentido de ser recolhida pelo thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca aos cofres dessa repartição a quantia de 49$264, da contribuição para o Monte Pio, descontada dos vencimentos dos empregados do mesmo estabelecimento no mez de Março ultimo, conforme o quadro annexo.

N. 246—Ao mesmo—Providenciai no sentido de ser recolhida aos cofres dessa repartição, pelo thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca, a quantia de 117$012 proveniente do desconto de 20 %, feito nos vencimentos dos empregados dos mesmos estabelecimentos, relativo ao mez de Março proximo findo, conforme o quadro annexo.

N. 247 — Ao mesmo — O thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca vai recolher aos cofres dessa repartição a quantia de 50$001 de novos e velhos direitos e addicionaes, descontados dos vencimentos do reitor da mesma Escola Luiz de Albuquerque Maranhão, no mez de Março findo, conforme o quadro junto.

N. 248—Ao mesmo—Recommendo que providencieis no sentido de ser recolhida aos cofres dessa repartição pelo thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca a quantia de 27:401$219 relativo á receita do mesmo estabelecimento durante o mez de Março proximo findo, conforme o mappa junto.

N. 249—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar pagar a Israel Araujo & C. a quantia de 73$400 proveniente do fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria Geral de Hygiene, a conta junta, devendo effectuar-se a despesa pela verba do n. 35 art. 1.° § 2.° do orçamento em vigor.

N. 250 — Sr. Director da Escola Industrial Frei Caneca — Autoriso-vos a admittirdes como alumno interno desse estabelecimento o menor Justulino, de oito annos de idade, conforme requereu Theresa Rainha dos Leões, mãi do referido menor.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, do dia 6 de Março de 1900.

Acto:

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu o coronel João Rodrigues de Moura, fornecedor de fardamento aos corpos militares do Estado, resolve, tendo em vista o n. III do art. 1.° das disposições geraes da lei n. 407 de 28 de Junho do anno passado, determinar que pelos cofres do Thesouro lhe seja paga, depois de devidamente escripturada, a quantia de sessenta e sete contos e vinte e nove mil réis (67:029$) para liquidação da conta junta ao officio desta data ao Sr. Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda, sendo sessenta e sete contos de réis..... (67:000$) em apolices nominativas da divida publica do Estado, do valor de um conto de réis cada uma, de juros de 7 %, ao anno na conformidade do acto de 6 de Dezembro ultimo e vinte e nove mil réis (29$000) por conta da verba consignada no art. 1.° § 3.° n. 16 do orçamento vigente.

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar ao coronel João Rodrigues de Moura, depois de devidamente escripturada, a quantia de sessenta e sete contos e vinte e nove mil réis (67:029$) de accordo com os documentos juntos, devendo a despesa ser effectuada pelo modo seguinte: sessenta e sete contos de réis (67:000$) em apolices nominativas de um conto de réis cada uma, de juros de 7 %, ao anno na conformidade do acto desta data e vinte e nove mil réis (29$000) por conta do art. 1.° § 3.° n. 16 do orçamento vigente.

Ficais tambem autorisado a fazer o contracto relativo á impressão dos alludidos titulos.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Decretos:

O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, a quem foi presente a petição do sentenciado Francisco Anselmo Pereira, condemnado por decisão do jury de Limoeiro, em sessão de 13 de Fevereiro de 1898, a 7 annos de prisão simples como incurso no grão medio do art. 291 § 2.° do Codigo Penal;

Considerando que o referido sentenciado já cumpriu mais de quatro annos da pena que lhe foi imposta, tendo sido boa a sua conducta, quer na cadeia do referido municipio quer na Casa de Detenção:

Resolve, usando da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição do Estado, perdoar ao referido sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.

— O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, attendendo ao que requereu o sentenciado Pedro Francisco da Silva, condemnado por decisão do jury do Bonito em sessão de 11 de Setembro de 1895 a 10 annos de prisão cellular, como incurso no grão medio do art. 294 § 2.° do Codigo Penal;

Considerando que o referido sentenciado, recolhido á prisão em 19 de Setembro de 1891, já cumpriu sete annos, seis mezes e vinte e sete dias da prisão que lhe foi imposta;

Considerando que durante esse tempo tem sido bom o seu comportamento, conforme consta da certidão que junta ao requerimento;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição do Estado, perdoar ao referido sentenciado o resto da pena que lhe falta cumprir.

— O Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado tendo presente a petição de graça que lhe dirigio a sentenciada Francisca Mathildes da Conceição, condemnada á pena de sete annos de prisão simples por decisão do jury do municipio de S. Lourenço da Matta em sessão de 22 de Janeiro de 1896;

Considerando que a impetrante, recolhida á prisão em 9 de Setembro de 1891, já cumpriu cinco annos, seis mezes e vinte e dois dias, mais da terça parte da pena que lhe foi imposta, e que na Casa de Detenção, onde se acha, tem tido optimo comportamento, tornando-se assim merecedora do perdão;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição do Estado, perdoar á mesma sentenciada o resto da pena que lhe falta cumprir.

Officio:

— Ao Dr. Director Geral da Fazenda—Declaro-vos, para os devidos fins, que ficam justificadas as faltas de exercicio dadas pelo Bacharel Antonio de Albuquerque Mello, promotor publico do municipio de Garanhuns, durante todo o mez de Março proximo findo, por motivo de molestia.

Expediente do Dr. Director

Officio:

Ao Dr. Juiz de Direito das execuções criminaes—O Exm. Sr. Desembargador Vice Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, manda transmittir-vos, para a devida execução, cópia dos decretos desta data, em virtude dos quaes foram perdoados os sentenciados Pedro Francisco da Silva, Francisco Anselmo Pereira e Francisca Mathildes da Conceição do resto da pena que lhes falta cumprir.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE ABRIL DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Pela verba do art. 1.° § 1.° n. 42 do orçamento vigente, mandai indemnisar o cofre da Chefatura de Policia da Bahia, a quantia de 297$, abonada em vista de requisição deste Governo ao capitão do corpo de policia urbana, Chrispiniano Angeli Pimentel, para a compra de passagens do mesmo official e da força sob o seu commando, da capital daquelle Estado para este, conforme o documento junto.

Communicou-se ao Sr. Dr. Chefe de Policia.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 4 de Junho de 1900

Francisco José Pereira e Aprigio Marinho Falcão.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Ordem Terceira de São Francisco de Paula, Getrudes da Costa Rego, Antonio de Mello & C, e Demetrio Temporal Filho.—Informe a Recebedoria.

José Raposo de Oliveira Maurino Francisco Xisto, Luiz Machado Botelho e o Dr Alfredo Schonskes.—A' Secção do Contencioso para augmentar.

Jeremias de Azevedo Mello, Jacintho Augusto dos Reis e Theodomiro Cesar Duarte Ribeiro.—Ao porteiro para entregar aos interessados.

Benevinda de Oliveira Montenegro e Manoel Galvão.— Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Paulo Pessoa Simões.—Certifique-se.

Luiz de Albuquerque Maranhão—A' Sub-Directoria da Contabilidade para os devidos fins.

Gasparina dos Santos Correia de Araujo, Maria Amelia Martins, Manoel Gregorio da Silva Maia, Herdeiros João, Carolina, Affonso e Francisca Izidoro Ribeiro de Carvalho—Informe o Sr Dr. Sub-Director da Contabilidade

O protocolista,
Amaro A. Boudoux.

Lei n. 436

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.° A cadeira mixta do povoado da Barra de S. Pedro, em Ouricury, passará a ser do sexo masculino

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 29 de Maio de 1900.

Antonio Pedro da Silva Marques, Presidente.

Manoel Caldas Barretto, 1.° Secretario.

Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa, 2.° Secretario Supplente.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 4 de Junho de 1900.

Dr. ANTONIO GONÇALVES FERREIRA.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 4 de Junho de 1900.

João Francisco Bernardo, sentenciado, requerendo certidão—Ao Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Pão d'Alho para mandar certificar.

Raymundo Pereira da Silva, ex-soldado do batalhão de infanteria estadoal, solicitando indemnisação das peças de fardamento que deixou de receber.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Antonio Carneiro de Moraes, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Indeferido.

José Fulgencio Odilon da Cunha, carcereiro da cadeia da cidade de Iguarassú, pedindo pagamento da quantia de 85$960 proveniente do fornecimento que fez de agua e luz á dita cadeia, nos mezes de Setembro a Fevereiro ultimo.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Juventino de Lelles Pontes, fiscal do Theatro Santa Izabel, pedindo para ser equiparada sua gratificação á dos machinistas do mesmo Theatro.—Opportunamente tomarei em consideração o seu pedido.

Adelaide Rosalina Bittencourt Barbosa, professora designada para reger a cadeira de S. Pedro em Ouricury, pedindo para ser considerada sem effeito a portaria que a designou para a referida cadeira.—Attendida em vista da lei n. 433 de hoje datada e da decisão deste Governo de 29 de Julho de 1893.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despacho do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 4 de Junho de 1900.

Antonio Abrantes Gouveia, pedindo a retirada do apparelho da Recife Drainage do predio n. 59 á rua do Bom Jesus—Informe a 1ª Directoria da Secretaria da Industria.

Severiano José Freire, contractante das obras do abastecimento d'agua da cidade de Pau d'Alho, pedindo pagamento da ultima prestação de seu contracto.—Attendido com o officio de hoje á Secretaria da Fazenda.

Companhia Great Western of Brasil Railway, pedindo pagamento da quantia de 2:375$310 de passagens dadas nos mezes de Janeiro, Fevereiro e Março ultimos.—Deferido com o officio desta data á Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
A. Peregrino.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 31 de Maio de 1900

Napoleão Rodrigues & C.—Deferido, afim dos peticionarios ficarem irresponsaveis pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 5 sita na Pedra Molle (freguezia do Poço), onde os mesmos peticionarios pretendem estabelecer-se.

Antonio Gomes Pereira.—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 63 da rua de Fernandes Vieira, cidade de Olinda, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Augusto das Chagas Lemos.—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 121, da estrada de Gequiá á Jaboatão, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Joaquim José da Costa Valadão.—Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 2 da rua do General Abreu e Lima, freguezia do Santo Antonio, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Antonio Silva & C.—Deferido, afim dos peticionarios ficarem irresponsaveis pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 265 da estrada de Gequiá á Jaboatão, freguezia de Afogados, onde os mesmos peticionarios pretendem estabelecer-se.

Augusto José de Souza Correia, Companhia Ferro Carril, Pereira Carneiro & C., Nicéas da Silva Gusmão e Augusto Xavier Carneiro da Cunha.—Indeferido em vista das informações.

Silvana Umbelina.—Deferido afim de ser concedida isenção do imposto de decima para a casa de propriedade da Silvana Umbelina de Vasconcellos sita na rua do Jatobal sob n. 4, freguezia de Afogados, emquanto subsistirem a favor da propria as condições da lei n. 1514.

Tossello Mussé.—Deferido, afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 51 da rua do Visconde do Rio Branco, municipio de Palmares, aquelle que viera estabelecer-se em dita casa.

Jesuino Archanjo de Albuquerque P. [illegible], Antonio Aureliano Lopes Coutinho. Restitua-se.

Martins Fiuza & C.—O Tribunal do Thesouro em vista das informações, resolve negar provimento ao presente recurso.

Coronel José Francisco Pinheiro Ramos.—Deferido em vista das informações afim de dar-se baixa da fiança prestada pelo tenente-coronel José Francisco Pinheiro Ramos e sua mulher, em favor do ex-collector do municipio de Pau d'Alho José Thomaz Nunes do Valle, visto como das contas desse ex-exactor da Fazenda se acha definitivamente approvada.

Tertuliano de Paula Pessoa.—Deferido afim do peticionario ficar dispensado da multa em que incorreu por ter prestado fóra do prazo legal as contas relativas ao imposto de assucar da usina Pery-Pery, arrecadado durante o mez de Março ultimo.

Clara Olympia de Luna Freire.—Deferido no sentido de ser alterado o calculo da pensão da professora jubilada Clara Olympia de Luna Freire que passará a ser de 3:330$030 annuaes, de accordo com o acto do Exm. Dr. Governador do Estado de 3 de Abril ultimo.

Collector do municipio de Tacaratú Angelo Gomes Lima.—Deferido em vista da prova exhibida.

Antonio de Padua dos Guimarães Peixoto.—Sejam averbados.

Empregados do Juizo da Fazenda.—Deferido, em vista das informações.

Manoel Soares do Nascimento.—Approvado para que produzam os devidos effeitos o calculo da pensão de 319$132 a que tem direito annualmente o cabo de corpo de policia Manoel Soares do Nascimento, reformado por acto de 21 de Março ultimo.

Officio ao collector do municipio do Cabo de 21 de Abril ultimo.—Responda-se nos termos do parecer do Dr. procurador fiscal de 2 do corrente.

Consulta do ajudante do procurador dos Feitos no municipio de Ouricury de 11 de Março ultimo.—Responda-se nos termos do parecer do Dr. procurador fiscal de 1 do corrente.

Denuncia apresentada por Antonio Olegario de Barros Quituba contra o collector do municipio do Bom Conselho Luiz P. de Macedo Reis.—O Tribunal do Thesouro, em vista das informações julga improcedente a presente denuncia.

Contas dos commandantes dos corpos policiaes do Estado.—Approvadas.

O protocollista,
Amaro Boudoux.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 4 de Junho de 1900

Flora da Silva Antunes, Manoel Medeiros.—Como requerem.

Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho.—Indeferido.

Manoel Affonso Paes Barretto.—Deferido nos termos do parecer da Directoria de Contabilidade.

Rodolpho Layme.—Junte o supplicante documentos que provem o que allega.

Dia 5

José da Silva Bernardo, Miguel Francisco dos Santos, Santos Wanderley.—Sim, pagando os devidos impostos e emolumentos.

Maria Alves da Rocha.—Sim, pagando a peticionaria os emolumentos devidos.

Paulino Virissimo de Mello.—Sim, sendo o valor locativo de 339$000 annuaes.

Prefeitura Municipal do Recife, em 5 de Junho de 1900.

O porteiro,
Manoel José de Sant'Anna Araujo.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 5 de Junho de 1900

João Miguel Borges, A. J. Madeira & C. Vicente Ferreira de Paula, Francisca Olympia da Silva Maia, Recolhimento da Gloria.—Informe a 1ª secção.

Lemos & C.—Informe a 3ª secção.

Clotilde dos Santos M. da Silva.—Certifique-se.

Annunciada Augusta de B. Taborda.—Junte o conhecimento do ultimo semestre.

Olympia Amelia da S. Ramos.—Requeira ao Thesouro, onde se acham recolhidos os livros de lançamento de imposto e documentos de receita do exercicio de 1895 a 1897.

Antonio de Mello & C, Maria do Monte Carneiro Campello, Paula G. da Costa Rego Monteiro, Demetrio Temporal Filho, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco.—Informe a 1ª secção.

Thomé Rodrigues da Cunha.—Informe a 2ª secção.

Luiza de França Soares.—Certifique-se.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

Ao meio-dia e um quarto abrio-se no dia 21 a sessão, sob a presidencia do Sr. Manoel de Queiroz.

Não havendo expediente, logo após a approvação da acta, foi annunciada a ordem do dia—discussão do parecer e voto em separado sobre a eleição de 31 de Dezembro no Estado da Parahyba.

O Sr. Vicente Machado pedio a palavra e combateu o voto assignado pelo Sr. Arthur Rios, membro da commissão de constituição, poderes e diplomacia.

Respondendo ao Sr. Vicente Machado o representante da Bahia fez algumas considerações, sustentando os fundamentos que o levaram a não assignar o parecer da maioria da commissão.

O Sr. Vicente Machado voltou ainda á tribuna, mantendo as suas opiniões sobre o pleito, e o Sr. presidente declarava que ia encerrar a discussão quando o Sr. Alvaro Machado pedio o seu adiamento para hoje attendendo ao adiantado da hora.

Consultado o Senado sobre o requerimento do Sr. Alvaro Machado, approvou-o por 25 votos.

Levantou-se a sessão ficando com a palavra para continuar o debate o autor do requerimento.

— O Sr. J. Catunda presidio a sessão de 22.

Lida e approvada a ultima acta, o 2.° secretario procedeu á leitura de um despacho telegraphico da Parahyba, dando noticia da occurrencia na cidade de Areias.

Depois d'isso, o Sr. Ramiro Barcellos communicou que se achava no edificio o Dr. José Maria Metello, senador eleito e reconhecido pelo Estado de Matto-Grosso.

O Sr. Presidente á vista da communicação, nomeou immediatamente a commissão que deveria introduzir no recinto o novo representante.

De accôrdo com as disposições regimentaes, após o compromisso, o Sr. Metello tomou assento.

Foi então annunciada a ordem do dia e dada a palavra ao senador Alvaro Machado que pronunciou um substancioso discurso em defesa do parecer que reconhece como eleito pela Parahyba o Sr. José Peregrino.

Ninguem mais tomou parte no debate e foi por isso encerrada a discussão.

Quando era submettido á votação o parecer, verificou-se que não havia numero.

E levantou-se a sessão.

— A' hora regimental abrio-se a sessão de 23.

O Sr. Joakim Catunda presidio os trabalhos, fazendo proceder á leitura do expediente, após a approvação da acta.

Constava o expediente, apenas, de um officio em que o presidente do Estado de Matto Grosso communica, na data de 4 de Abril, que em gozo de licença passou o governo ao seu substituto.

Depois disso foi annunciada a ordem do dia e o Sr. presidente declarou que ia submetter a votos o requerimento do Sr. Arthur Rios, pedindo preferencia para a votação do voto em separado sobre a eleição da Parahyba.

O Senado concedeu a preferencia requerida e o Sr. Alvaro Machado, em seguida, requereu tambem a votação nominal.

Approvado este ultimo requerimento, a votação offereceu o seguinte resultado:—26 Srs. senadores votaram o reconhecimento do Sr. Almeida Barretto e 24 votaram contra esse reconhecimento.

Proclamado senador o Sr. Almeida Barretto, levantou-se a sessão.

A ordem do dia marcada é trabalhos de commissões.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Logo no começo da sessão de 21 o Sr. Alfredo Pujol prestou o compromisso regimental e tomou assento.

Na hora do expediente foi lido um officio do Senado convidando a Camara a nomear tres membros para uma commissão mixta, que estude e reforme a legislação eleitoral.

Na ordem do dia foram reconhecidos deputados por Goyaz os Srs. Xavier de Almeida, Hermenegildo Moraes, [illegible] Brandão e Ovidio Abrantes, em votação nominal.

Os reconhecidos prestaram compromisso e tomaram assento.

Em seguida levantou-se a sessão.

— A ordem do dia da sessão de 22 constava apenas de trabalhos de commissões.

Na hora do expediente o Sr. Carneiro de Rezende pedio dispensa de impressão para ser dado para a ordem do dia de hoje os pareceres reconhecendo deputados pelos 1.° e 4.° districtos de Minas os Srs. Theophilo Ottoni e Espiridião.

Não houve numero para votar o requerimento, que ficou prejudicado.

O Sr. Rodolpho Abreu, baseado no art. 3.° do regimento, requereu que as contestações dos candidatos do 1.° districto de Minas fossem publicadas no «Diario do Congresso», juntamente com o parecer. Fallou contra o Sr. Seabra, mas o presidente deferio o requerimento.

E nada mais houve, sendo a ordem do dia marcada trabalhos de commissões.

— Lidas a acta e o expediente, na sessão de 23, pedio a palavra o Sr. Seabra para referir-se ao artigo que o Sr. Rodolpho Abreu publicou em *O Paiz* de hontem, sobre a eleição do 1.° districto de Minas-Geraes, contestando as affirmações delle contidas.

Isto obrigou o Sr. Rodolpho Abreu a subir á tribuna e declarar que o seu artigo, demonstrando que pelo proprio parecer do Sr. Seabra o mais votado era o Sr. Cupertino de Siqueira e não o Sr. Theophilo Ottoni, era a expressão da verdade, tanto que o proprio Sr. Seabra confessara estar duas vezes errado o parecer.

O Sr. Seabra retrucou e terminou o incidente.

O Sr. Sylvio Romero justificou tres projectos de lei, aos quaes nos referimos em local especial, tendo o Sr. Castrioto do Nascimento julgado que um delles, o ultimo, attenta contra a Constituição.

Lido na mesa um officio do Sr. Campos Amaral, candidato não reconhecido, pedindo dispensa da 1.ª commissão de inquerito, foi sorteado para substituil-o o Sr. Pinto da Rocha.

E nada mais houve, sendo a ordem do dia—trabalhos de commissões.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 31 do passado.

— Em conferencia realisada na secretaria das relações exteriores, o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães e o Sr. Gorostiaga, ministro argentino, trocaram as ractificações dos dous governos sobre o laudo das Missões.

O Sr Gorostiaga entregou ao ministro do exterior um exemplar do tratado em lingua hespanhola, ricamente encadernado em couro vermelho e placas de prata e ouro, e o Dr. Olyntho apresentou a S. Ex. um exemplar do tratado em portuguez, com rica encadernação de couro verde.

Por estes dias, pois, deve o ministro do exterior nomear a commissão que, nos termos do tratado, procederá á demarcação da fronteira, de accôrdo com a commissão argentina, que foi já nomeada e cujo chefe é o senador Virasoro, devendo ser convidado, para chefe da commissão brasileira o general Dionysio Cerqueira, a quem caberá naturalmente a escolha dos outros membros da commissão.

Se o Sr. general Cerqueira acceitar a honrosa incumbencia, serão preparadas as instrucções, que devem ser feitas de accôrdo com o governo argentino.

— O Sr. Gorostiaga, ministro argentino, despedio-se do Sr. presidente da Republica por ter de seguir a 28 para Buenos-Ayres a chamado do seu governo.

Consta que essa viagem tem por fim assentar definitivamente a data e as modalidades da visita do Dr. Campos Salles ao general Roca.

— Deram-se outras conferencias entre o Dr. Olyntho de Magalhães com os ministros da Italia e da França.

Não ha a accrescentar quanto ao accôrdo estabelecido para auxiliar a propaganda do café na Europa, cujas bases já assentadas consistem na reducção de 20 francos por cada cem kilos sobre o imposto vigente nos dous paizes, em troca da tarifa minima que o Brasil applicará ás nações que favoreçam a introducção do café.

Com a Italia as negociações estão já terminadas; só falta liquidar algumas questões de palavras na redacção do accôrdo apresentado pelo governo francez.

Parece que se deseja simplificar o mais possivel os termos do accordo e estabelecer claramente o caracter bi-lateral desse acto diplomatico de grande importancia.

— O «Centro Commercial» desta praça affirmou no dia 21 a sua grande vitalidade, os intuitos nobilissimos que animam o seu programma serio e digno, tomando iniciativa para que seja reformada pelo poder legislativo a lei das fallencias, reunindo neste proposito os membros do grande commercio em sua quasi totalidade, inclusive os membros da Camara dos Deputados Drs. Seabra e Arthur Lemos, pertencentes á commissão de justiça da mesma camara, que haviam sido convidados, para ouvir as queixas e os votos do commercio da capital federal.

O Sr. presidente do Centro os convidou para se sentarem á mesa da directoria e offereceu a presidencia da reunião ao Exm. Sr. conselheiro Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, que declarou aberta a sessão, e annunciando que o fim della era discutir no interesse do commercio os inconvenientes que tornam prejudicial a lei vigente sobre as fallencias, deu a palavra ao Dr. Edmundo Bittencourt, que havia feito um estudo sobre o assumpto.

O orador fallou por mais de uma hora, anciosamente ouvido e interrompido continuamente por apartes de approvação e por applausos estrondosos.

Começou por examinar a lei vigente, que regula entre nós as fallencias e que foi elaborada pelo governo provisorio.

O primeiro artigo dessa lei é bom, e explicitamente condemna á declaração de fallencia o commerciante que sem causa justificada não salve os seus empenhos.

Mas, para attenuar o effeito terrivel desse primeiro artigo, os outros artigos da lei abriram tantas vias de salvação, offereceram tantos recursos ao devedor insolvavel, crearam tantos impecilhos ao recto funccionamento do credito e das garantias do capital, alteraram o processo de verificação da declaração das fallencias de maneira a favorecer em vasta escala a exploração das fallencias culposas, a illudir a vigilancia da justiça e a prejudicar o commercio honesto nas suas transacções.

Citou muitos casos recentes de fallencia perante os quaes a acção dos credores se torna impotente não tendo elles outro meio senão capitularem o roubo escandaloso, sem ter ao menos o direito de protestar contra a expoliação de que são victimas.

Propoz então o Sr. Bittencourt quatro pontos sobre os quaes se devia pronunciar a classe commercial na questão das fallencias:

1° Deve-se conservar o rigor do 1° artigo da lei actual?

2° Devem-se tornar difficeis as concordatas judiciarias?

3° Devem-se estabelecer meios rapidos de acção legal contra os fallidos fraudulentos?

4° Deve-se facilitar e simplificar o processo das fallencias e confial-o aos seus juizes naturaes.

Discutindo o primeiro ponto, o orador declarou que achava necessario e logico o primeiro artigo da lei vigente: o rigor que o informa é uma garantia para o commercio sério, o qual sabe que as primeiras qualidades de quem se mette em negocios são a previdencia, a rectidão e a pontualidade.

Esse artigo exclue o arbitrio e tem um fundamento philosophico digno de ser considerado.

Se os desastres commerciaes, dependem ás vezes de accidentes de força maior, na maior parte dos casos são devidos ou á imprevidencia ou á má fé.

Muitos procuram protelar a catastrophe com meias medidas; mas que se vê disfarçar ou protelar nas leis os meios de sustentar uma situação impossivel, que não póde durar muito tempo?

Sobre o segundo ponto, disse o orador que é necessario modificar a lei que regula as moratorias e as concordatas.

A lei creou institutos de protecção para os fallidos, mas a lei antes de tudo ha de proteger os interesses da collectividade social.

O conceito das instituições protectoras das pequenas industrias e do pequeno commercio fez nestes ultimos annos grandes progressos; Schulz e Luzzatti escreveram a este respeito trabalhos preciosos; mas as instituições que, embora dêem bons resultados nos paizes onde nasceram, não podem ser transplantadas entre nós.

As disposições principaes da lei das fallencias actualmente em vigor entre nós teriam bons resultados na Belgica e em França; aqui crearam um estado de cousas que certamente compromette o commercio, como se póde avaliar por muitos exemplos recentes.

O processo das fallencias hoje, e graças a lei, é o que ha de mais contrario ao espirito do mesmo legislador que o redigio.

Quando o magistrado ou os que tem interesse em verificar o balanço de uma casa que pede fallencia procuram examinar os balanços, não ha meio de verificar se são a expressão da verdade; faltam-lhes na maior parte dos casos competencia para julgar em materia de administração e de escripturação.

Para demonstrar como as fraudes e as falsificações são communs, leu um trecho do «Expositor Portuguez», livro de grande autoridade sobre a materia.

O processo, pois, é defeituoso em todos os pontos porque não prevê e não impede as fraudes que podem ser empregadas para illudir a boa fé dos juizes.

Em resumo o orador pensa que seria uma reforma util e acertada uma volta pura e simples á antiga lei portugueza pela qual o devedor de boa fé que fôr infeliz nos negocios póde obter uma concordata pagando 50 por cento se tres quartas partes dos credores lhe accordarem esse beneficio, mas para obter menos que isso é preciso que a concordata seja unanime. (Apoiados).

O jury que deve verificar as contas de uma casa fallida ha de ser composto de commerciantes e de credores interessados em conhecer da sinceridade do balanço.

[illegible] não deve a concordata fechar as relações entre o credor e o devedor, pois a concordata ha de ser um favor ou uma protelação sem prazo de divida que não foi satisfeita.

A maior parte dos que obtêm concordatas pouco tempo depois de terem burlado a lei e os credores ostentam riquezas e luxos que a condição de fallidos não poderia lhes proporcionar.

E' logico pois que, apezar da concordata, o fallido ha de ficar sempre devendo aos seus credores aquella parte da divida que lhe foi temporariamente perdoada.

Sobre o 3° ponto disse o orador que é necessario simplificar o processo da fallencia e dar ao credor meios de processar os fallidos cuja fallencia for reconhecida dolosa.

E' indispensavel que seja declarada culposa a fallencia em que o activo não represente pelo menos 25 por cento do passivo.

Não é essa a exigencia devida a uma theoria reaccionaria, porque, se os particulares podem deixar de pagar corre isso por conta dos negociantes imprevidentes, mas a falta de pagamento nas transacções commerciaes perturba a collectividade commercial, perturba o bem estar publico.

Sobre o quarto ponto affirmou o orador que seria necessario prohibir a nomeação de syndicos que não sejam credores, assim com os curadores das massas fallidas não lhes dar commissão alguma, e acabar com as commissões dessas remunerações; desta arte o parasitismo, que absorve a maior parte dos proventos mesquinhos das fallencias, deixaria de crear delongas e immoralidades contra o commercio.

Veio em seguida tratar das sociedades anonymas e da lei que as protege, mostrando como são uma verdadeira anomalia e um privilegio injustificavel em nossa vida social: é preciso sujeital-as ao regimen da fallencia e não permittir-lhes a irresponsabilidade, porque se não tem individualidade juridica para as obrigações contrahidas, como é que podem negociar e associar aos que faltam para com elles aos deveres do pagamento?

A responsabilidade das sociedades anonymas deve recahir sobre os seus administradores.

Acabando a sua dissertação, disse o orador que se essas idéas fossem acceitas, teria elle preparado um projecto de lei para enviar ao congresso nacional.

Grandes applausos saudaram o Dr. Bittencourt e logo pediram a palavra os Srs. Simon, Muniz, Ortigão e outro cavalheiro cujo nome não nos occorre neste momento.

Foram em seguida approvadas as propostas seguintes:

Do Sr. Muniz no sentido de ser transmittido ao congresso, por intermedio do Centro Commercial, o projecto de reforma que será elaborado pelo Dr. Bittencourt.

Do Sr. Simon, pedindo que o Centro recolha desde já as adhesões do commercio e propondo um voto de applauso á directoria e á commissão do congresso que honrou com a sua presença a sessão.

Eram 4 ½ da tarde quando se dissolveu a reunião.

— Foram nomeados Theodorico Barbosa de Magalhães Castro para o logar de thesoureiro da alfandega de Santos; Alipio Fernandes de Barros para o logar de 1° escripturario da delegacia fiscal do thesouro federal no Amazonas.

— Sobre a secca no Ceará e situação actual desse Estado, conferenciou com o ministro da fazenda detidamente o Dr. Pe-

MUTILADO

ILEGÍVEL

...lo Borges presidente eleito do mesmo Estado.

Nessa conferencia, o governador [illegible] discretamente sobre providencias que elle julga opportunas e que competem á União nesta dolorosa emergencia por que passa o importante Estado do Norte.

A proposito do mesmo assumpto, a bancada cearense celebrou reunião, expedindo-se depois della succinto despacho ao illustre Dr. Accioli, de quem se espera, a todo o momento, informação completa sobre a marcha da secca, alias já declarada.

— Na occasião da posse da nova directoria do Circulo Operario Italiano foi levantada a idéa de commemorar-se dignamente o 25º anniversario do passamento do grande general Giuseppe Garibaldi, o unificador da independencia italiana.

No dia 2 de Junho realisar-se-ha uma sessão solemne num dos nossos theatros com a presença de S. Ex. o Sr. ministro da Italia.

Serão oradores por parte da colonia italiana o Dr. Santoro e o jornalista Domingos Rangoni. Além destes dous senhores fallará o representante do Centro Catharinense.

No mesmo dia, o jornal italiano «Birichino», em numero especial, dará o retrato do general Garibaldi.

— Com o n. 3.660 e data de 23 de Maio de 1900, foi publicado o decreto que altera o plano de uniformes a que se refere o de n. 2.016, de 4 de Julho de 1895, na parte referente ás divisas dos officiaes da Armada; e assim dispõe:

«O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o Ministro da Marinha acerca da conveniencia de assemelharem-se tanto quanto possivel aos das marinhas estrangeiras os distinctivos dos postos dos officiaes da Armada, para que sejam logo reconhecidos, resolve:

Art. 1º As divisas dos officiaes do Corpo da Armada, desde guarda-marinha confirmado até capitão de mar e guerra, terão, de ora em deante, na parte externa da manga, um circulo de tres centimetros de diametro interno, feito com galão superior das mesmas divisas.

Art. 2º O galão prateado das divisas dos capitães de fragata, do Corpo da Armada e das classes annexas, será substituido pelo dourado.

— Pelo Ministerio da Fazenda e por decretos de 22 do mez findo, foram aposentados:

Antonio Francisco da Costa, no logar de chefe da officina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda; e João Manoel Fortunato, no de administrador das Capatazias da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas.

Foram exonerados, a seu pedido, José Francisco Soares Sabrinho do logar de thesoureiro da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas; e por abandono de emprego, João Ribeiro Sanches Filho do de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo.

Foram nomeados Sizenando de Souza Guimarães para o logar de thesoureiro da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas; a seu pedido, o guarda-mór da Alfandega de Maceió Estado de Alagôas, Roberto Grant, para identico logar na de Manáos, Estado do Amazonas; e ainda a seu pedido, o guarda-mór da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, bacharel Adolpho Cahú, para identico logar na de Maceió, Estado de Alagôas.

Opiniões

Politica e finanças

VI

(Gazeta de Noticias—A Romalino Ortigão)

Vencida a primeira parte do nosso enunciado, admittido que com os meios, pelos meios indicados, collocar a lavoura e, portanto, o commercio de café em condições de resistir ás tendencias da especulação pela graduação da «offerta» na proporção da «procura», resta resolver a segunda parte: — manter ou desenvolver a «procura» na proporção da «offerta»; — o que affigura-se-nos ainda mais difficil, senão quasi insoluvel.

— Porque, perguntar-nos-ão todos aquelles que, como nós, sabem que o consumo do café no mundo inteiro tem augmentado sempre progressivamente de anno para anno e que, por outro lado, pelo proprio facto da crise que esse artigo atravessa, a producção tende naturalmente a diminuir, nestes annos mais proximos, pelo abandono e a consequente decadencia das plantações; porque receiar que, a despeito de tudo isso, não consigamos manter ou desenvolver a «procura» na proporção da «offerta»?

Parece justa e bem cabida essa observação; mas expliquemo-nos.

O periodo que antevemos, de declinio de nossas colheitas de café como consequencia forçada e logica do grande augmento que haviam tido, não é mais que um quarto de hora fugaz na existencia da nação; e, por isso mesmo que momentaneamente, começar desde já, a «offerta» vai reduzir-se, os preços hão de elevar-se e a producção continuará até restabelecer-se o equilibrio.

Mas devem limitar-se a isso, devem parar ahi as nossas aspirações?

Não. Como paiz agricola que é, e será ainda por muitos annos, o Brazil não possue outro artigo que pela sua exuberancia, resistencia e facilidade de cultura possa, apezar de tudo, substituir o café como fonte de producção, este tem de ser, portanto, incontestavelmente, a mais solida base de nossa agricultura.

Nessa conformidade, é evidente que o nosso interesse consiste em assegurar cada vez mais, pelo augmento das nossas plantações e das nossas colheitas, o privilegio que naturalmente possuimos de quasi monopolisadores desse artigo, tirando delle sempre o maior partido para o desenvolvimento das nossas riquezas.

Mas, para que esse augmento seja praticavel e não dê em resultado nova crise como a que actualmente nos domina, é essencial que o consumo vá crescendo sempre que em igual ou maior proporção.

Donde se conclue que, quando encaramos a necessidade de manter ou desenvolver a «procura» na proporção da «offerta», não tinhamos nem podiamos ter em vista a paralysação e menos ainda o desfallecimento da nossa producção, o que, certamente seria a aggravação e nunca a annullação da crise economica e financeira.

Não; este «similia similibus», que consiste em curar-nos da fraqueza pela propria fraqueza, póde e vai ter provavelmente effeito benefico pela ordem economica e natural dos factos, mas não devemos depreender desse phenomeno tão anormal como o que elle proprio vai corrigir, a decorrente conveniencia de reduzirmos definitivamente as nossas culturas de café.

O auctor destas linhas, partidario decidido da liberdade de commercio, livre-cambista por convicção, não póde acceitar as doutrinas segundo as quaes haja um povo de restringir a sua producção natural e espontanea de alguns artigos para produzir, em geral, todos os que lhe ficariam mais baratos importando-os.

Que nos importa, pois, produzir café, mais café, muito café, se essa é a nossa riqueza, a nossa independencia, o nosso bem estar, desde que tenhamos a prudencia e actividade sufficientes para ir criando progressivamente novos mercados ou novos consumidores?

Porventura para ou limita-se nos grandes paizes industriaes a criação das fabricas que abarrotam os mercados do mundo com os seus multiplos e diversissimos artigos?

Não, porque a actividade humana só tem limites nas leis naturaes e immutaveis. A concurrencia, a livre concurrencia que é principio economico importantissimo encarrega-se de regularisar tudo; e assim se vai aperfeiçoando a qualidade dos productos a medida que se vão operando prodigios incalculaveis na habilidade com que cada qual procura, com lucro relativo, reduzir os preços e ampliar o consumo, de modo a fabricar e vender mais que os seus competidores.

Este é a norma que o Brazil precisa seguir: reduzir por todos os meios ao seu alcance o custo de producção do café e, portanto, o custo pelo qual elle póde ser entregue aos consumidores que, certamente, serão tanto mais numerosos quanto mais reduzido for o preço.

Mas bastará, para a consecução deste intento, praticar os meios naturalmente indicados, taes como a modicidade dos salarios pela organisação e a regularisação do trabalho agricola, a modicidade e facilidade dos meios de transporte, o allivio ou a isenção dos impostos e gravames de toda a ordem, o aperfeiçoamento no preparo e a propaganda intelligente, methodica e persistente?

Não basta porque a nossa imprevidencia, a nossa negligencia ou a nossa ignorancia deixaram constituir-se para o café no seu percurso desde os nossos portos até ás mãos do consumidor, um grande e poderoso monopolio, sobejamente conhecido [illegible] mais que outros os preços pelos quaes vendem [illegible], não se mantem o preço de sua venda a retalho nos centros consumidores.

Deste simples enunciado, cuja significação é horrorosa e desoladora a conclusão immediata é que, sem vencermos esta enorme, esta perigosa e insaciavel barreira, este circulo de ferro que nos constringe e tolhe os movimentos, são inuteis todas as outras providencias ou, pelo menos, de effeito insignificante e limitado.

Mas como o poderemos nós transpor e dominar se o restricto numero dos monopolistas e a immunidade dos capitaes de que dispoem são elementos tão preponderantes que apezar dos [illegible] que soffrem (principalmente depois que se operou a grande baixa nos preços, que nos pagam o café), o que não seria [illegible] agora mesmo nos grandes mercados europeus e americanos concorrentes que se [illegible] a disputar-lhe taes [illegible]?

A não ser essa intervenção de terceiros, [illegible] seria uma [illegible] o nosso mal, [illegible] progressiva criação de [illegible] os representantes do consumidor, no mercado estrangeiro.

Mas isso requer tanto tempo, tanta energia, tanta perseverança e actividade que ficamos a perguntar-nos se este problema, proposito do nosso [illegible], não será menos um problema do que um ideal ou uma utopia.

Ha, entretanto, uma medida que convirá examinar.

Como é geralmente sabido, a Hollanda para evitar a desvalorisação do café das suas possessões, adoptou o systema de fazel-o convergir ao mesmo ponto e ahi vendel-o em leilões, á livre e publica concurrencia dos compradores.

Não poderia o Brazil, seja pela iniciativa publica, seja pela particular, ou por ambas fundidas e accordes para o mesmo fim installar em cada um dos principaes portos europeus e americanos estabelecimentos destinados a receber e submetter a leilão, tanto em grandes como em pequenas porções, todo o café procedente do Brazil, ainda quando os respectivos donos ou consignatarios, que não desejassem vender, viessem a ser os arrematantes?

Esse mecanismo seria o primeiro passo para pôr em contacto o productor e o negociante brasileiros com o negociante e o consumidor estrangeiros, porque, fixando e normalisando as cotações do nosso café teria tambem por effeito nivelar, pela livre concurrencia, os grandes e os pequenos negociantes, e até os proprios consumidores.

Mas exigiria na nossa legislação uma restricção mediante a qual não pudessem as alfandegas conceder despachos de exportação a café que não fosse dirigido ou consignado a taes estabelecimentos; e isso está exactamente o ponto difficil da questão, porque é indispensavel regulamentar, regularisar a nossa exportação sem affectar a liberdade commercial, traçando com precisão a orbita em que esta tem de exercer a sua salutar interferencia.

Seja, porém, como fôr, por estes ou outros meios, o essencial é romper caminho e preparar com abnegação o terreno em que tem de firmar-se a vida economica deste grande mas tão desventurado paiz.

REVISTA DIARIA

SENADO DE PERNAMBUCO — Não houve hontem sessão por terem comparecido apenas os Srs. Barão de Nazareth, Francisco Tiburcio, Abdias Silva, Antonio Pernambuco, Sigismundo Gonçalves e Eduardo de Oliveira.

A reunião foi presidida pelo Exm. Sr. desembargador Antonio Pedro da Silva Marques.

A convite do Sr. presidente, occupou a cadeira de 2.º secretario o Sr. Eduardo d'Oliveira.

Foi lida, sendo encerrada sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um Officio do Dr. Governador do Estado remettendo um exemplar de cada uma das resoluções sanccionadas sob ns. 435 e 436.—A archivar.

Petição de Matheus Eugenio Peixoto, porteiro do Superior Tribunal de Justiça, requerendo augmento de vencimentos.— A' terceira commissão.

Outra de Manoel Bernardino Vieira Cavalcante, 2.º escrivão do jury e execuções do Recife, solicitando uma licença de [illegible] mezes com todos os vencimentos. — A' quinta commissão.

Passou-se ao expediente do Sr. 2.º secretario.

Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres da quarta commissão.

N. 63, concluindo por um projecto sob n. 9, autorisando a despender-se até ..... 6:000$000 para auxiliar a construcção de um ramal que ligue a villa de S. Bento á rede telegraphica do Estado.

N. 64, adoptando o projecto da Camara n. 56, autorisando a innovação do contracto da Brazilian Street Railway Company Limited.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Submetteram-se á terceira discussão e ficaram encerrados, os seguintes projectos, orando sobre o de n. 20 o Sr. Barão de Nazareth, que enviou á mesa duas emendas, por elle e pelos Srs. Antonio Pernambuco e Francisco Tiburcio assignadas; todos da Camara e deste anno.

N. 8, feriados judiciaes nas 1.ª e 2.ª instancias; n. 21, elevando a villa de S. Bento á cidade; n. 29, augmentando o pessoal da companhia de Bombeiros; n. 33 mandando continuar em vigor as leis ns. 365 e 357 e n. 45, autorisando a elevação de um credito.

Esgotou-se a ordem do dia.

O Sr. presidente levantou a sessão designando para hoje a seguinte ordem do dia: votação das materias, cuja discussão se acha encerrada, segunda discussão dos projectos ns. 19, 22, 36 e 52 e terceira do de n. 49, todos da Camara e deste anno.

×

RESCISÃO DE CONTRACTO—Remetteram-nos para publicar:

"Prefeitura Municipal do Recife, em 2 de Junho de 1900.—Portaria n. 846.—O Sub prefeito do municipio, considerando que o cidadão Henrique Ernesto Fritz Suenson, por contracto celebrado com esta Prefeitura em 31 de Março de 1898, obrigou-se mediante as condições no mesmo estipuladas, a demolir e reconstruir parcialmente o predio sito á rua Domingos José Martins n. 81 no prazo de 90 dias contados da data da assignatura do referido contracto;

Considerando que, não obstante haver esta Prefeitura cumprido rigorosamente as obrigações que se impoz em relação ao prazo para pagamento das obras executadas, até a presente data acha-se por acabar e completamente abandonado o serviço de reconstrucção do citado predio;

Considerando que o contractante em 14 de Abril ultimo e por officio da Directoria das Obras Publicas Municipaes, foi intimado a proseguir no referido serviço dentro do praso de 30 dias sob pena de rescisão do respectivo contracto;

Considerando que em consequencia do retardamento havido na conclusão das obras em questão, tem resultado para o municipio até a presente data um prejuizo superior a 4:000$000, por se haver o mesmo municipio obrigado a pagar ao proprietario do mencionado predio, cidadão Luiz Antonio de Siqueira a importancia de 2:400$000 annuaes, caso fosse excedido o praso maximo de quatro mezes, dentro do qual realisar-se a construcção.

Resolve rescindir o contracto celebrado com o cidadão Henrique Ernesto Fritz Suenson e recommenda a Secção competente que providencie no sentido de com a maior brevidade ser remettida ao Dr Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, copia do contracto em questão para que avaliados os prejuizos que resultaram para a mesma Fazenda, proponha por parte a acção que no caso couber. (Assignado) — Luiz Cavalcanti Lacerda de Almeida. »

×

DESASTRE— No dia 20 de Maio ultimo, no povoado Ururú-Mirim, municipio de Gravatá, tendo Donata Maria de Jesus, no intuito de evitar qualquer desastre, tomado das mãos de um menor, uma pistola com que o mesmo brincava, succedeu disparar-se a arma, indo a carga empregar-se em Antonio João da Silva que achava-se a pequena distancia.

A autoridade respectiva procede no caso de accordo com a lei.

×

ESTRADA DE FERRO SUL DE PERNAMBUCO — Conforme telegramma hontem publicado pelos jornaes da manhã, foi acceita a proposta de arrendamento dessa estrada de ferro, feita pelo illustre Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, que na mesma dirigiu proficientemente a Estrada de Ferro Central.

×

SEM EFFEITO—Por portaria de 4 do corrente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado foi considerada sem effeito a nomeação da professora Adelaide Rosalina Bittencourt Barbosa, para reger a cadeira da Barra de S. Pedro em Ouricury em virtude da lei n. 416 de 1 do corrente e da decisão deste Governo de 29 de Maio findo; e determina que a mesma professora continue em disponibilidade.

×

O POLICHINELLO—E' o titulo de novos impressos que acabam de ser publicados para os folguedos das noites de fogo.

Agradecemos a concessão que nos foi enviada.

×

AGRADECIMENTOS— Em cartão que nos enviou o nosso illustre amigo, Sr. Conselheiro Correia de Araujo agradece-nos as justas referencias por nós feitas pelo fallecimento da sua respeitavel mãe.

Registramos gratos a gentileza.

×

CIDADE DA VICTORIA—Do *Lidador* que se publica nessa cidade, extrahimos as seguintes noticias:

«Encerraram-se na quinta-feira ultima na Matriz desta cidade e diversas outras [illegible] os piedosos exercicios do mez de Maio, celebrando-se naquella Egreja os actos indispensaveis ao encerramento, que tiveram regular concurrencia.

Os exercicios do mez de Maio, na Egreja do Livramento encerrar-se-hão amanhã, com bastante brilho e solemnidade, devendo haver os seguintes actos:

Missa cantada e sermão ás 12 horas do dia, procissão á tarde e ladainha á noute.

— Com regular numero de pessoas teve logar no dia 27 do proximo passado mez, no Theatro do Recreio Dramatico desta cidade a sessão marcada para esse fim, afim de ser eleita a directoria effectiva do Club Litterario Victoriense e tratar-se de outros assumptos tendentes a mesma sociedade.

Correndo a votação obteve maioria de votos para o cargo de Presidente o illustre Sr. Capitão Antonio de Mello Varjão, que não acceitou o encargo, expondo os motivos justificaveis porque involuntariamente assim procedia.

Acceita a sua explicação, correu novamente a votação para o cargo de Presidente e demais, que deu o seguinte resultado para a directoria effectiva:

Presidente—Major Claudino A. Lagos.

Vice-Presidente—João Baptista da Silva Costa,

1.º Secretario—Guilherme Aragão.

2.º Secretario—José Salomão da Silva Costa.

Thesoureiro—Affonso José da Rocha.

Orador—Leobaldo Theogenes de Carvalho.

Foi nomeada uma commissão para proceder ao arrendamento de utensilios pertencentes ao Club e que se acham em deposito, depois do que será determinado o dia de sua installação.

— O velho uso de enterrar dinheiro sempre dá mão resultado, e foi em consequencia de ter enterrado uma certa quantia e não a ter encontrado que no municipio de Ipojuca no dia 27 do mez proximo passado, um preto velho de nome Benedicto, e enteado por Benedicto Loanda, acabou com a existencia cortando a garganta com uma faca.»

×

SOCIEDADE GONÇALVES DIAS—Funccionou no domingo ultimo esta sociedade sob a presidencia do academico José Augusto Ribeiro.

Depois do seu expediente, no qual foram acceitos socios effectivos os academicos Pedro Pereira Silva e Manoel Cruz Ribeiro, foi empossado o novo socio effectivo academico Vulpiano Fonseca, que agradeceu os cumprimentos que lhe dirigio o Sr. Olympio Galvão.

Seguiu-se a posse da nova directoria, agradecendo o presidente da mesma o Sr. Raphael Bension, em nome dos seus companheiros eleitos, as suas eleições e hypothecando a Gonçalves Dias os seus serviços em bem da prosperidade.

Na segunda parte da ordem do dia fallaram os Srs. Pedro Mello, apresentando a Historia dos 7 dias.

Sr. Fonseca Junior, saudando a directoria recem-empossada.

Olympio Galvão, dissertando sobre o Androphilismo.

Alvaro Melo, lendo o seu conto, Frente a frente.

Raphael Bension, procedendo a leitura da sua traducção do conto hespanhol—Um duello; determinado o Missal Seixas, [illegible] a sua phantasia, O sonho da virgem — recitando o seu soneto, Intima saudação.

Para o proximo domingo foi convocada a outra sessão.

×

COMPANHIA MOREIRA DE VASCONCELLOS—O «Lidador» de Victoria, noticia nos seguintes termos a chegada alli da Companhia Moreira de Vasconcellos:

«Acha-se nesta cidade a laureada companhia dramatica Moreira de Vasconcellos, que vem dar alguns espectaculos no theatro Recreio Dramatico.

Faz parte da companhia que é dirigida pelo distincto actor Salazar d'Eça—a festejada actriz Luiza Leonardo, uma das glorias do palco brazileiro.

O justo e favoravel conceito externado pela imprensa de todos os logares por onde tem passado esta notavel companhia e principalmente sobre a talentosa actriz Luiza Leonardo, é a mais solida garantia do seu merito, salientando-se a ultima temporada no theatro Santa Isabel, onde com o mais feliz exito acaba de funccionar.

A companhia conta o quartorze artistas de valor e o seu vasto repertorio compõe-se de 20 dramas sensacionaes e importantes, entre os quaes, Girmi de Carlos Ades, Milagres de N. Senhora Apparecida, A estrada do crime e outros, que mereceram da imprensa pernambucana grandes elogios.

A estréa deverá ter lugar hoje no theatro do Recreio Dramatico, subindo á scena o magistral drama—A Estrada do Crime.

Estamos convictos que a companhia encontrará da parte do nosso publico o melhor e mais franco acolhimento.»

×

CARTA CIRCULAR—Recebemos e registramos gratos um exemplar da «Carta Circular» do Exm. Sr. Monsenhor Marcolino Pacheco do Amaral, digno vigario capitular d'esta Diocese, a proposito da consagração da mesma Diocese, ao Sagrado Coração de Jesus.

A alludida carta é seguida da Encyclica do SS. Padre Leão XIII, sobre a consagração do genero humano ao Sacratissimo Coração de Jesus.

×

RELATORIO—Foi-nos enviado um exemplar do relatorio da Companhia Pernambucana de Navegação, apresentado á assembléa geral dos accionistas em sessão ordinaria d'este anno, pela respectiva directoria.

Agradecemos.

×

REVISTA CATHARINENSE—Pelo correio recebemos o n. 5, anno 1, desta excellente revista consagrada á defeza dos interesses do Estado de Santa Catharina.

A redacção da revista está confiada aos Srs. Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, como director e Nestor Passos, secretario, contando com um grande numero de collaboradores.

Forma um folheto de 16 paginas e, á par de assumptos locaes, traz uma parte litteraria regular e variada.

Gratos pela gentileza da visita, desejamos á collega uma vida prospera e longa.

×

A LAVOURA—Recebemos o n. III, da segunda série, relativo ao mez de Março proximo passado, desta excellente publicação da Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira.

Agradecidos.

×

CIRCULAR—O illustre Sr. Oscar Coutinho, bibliothecario da Associação dos Empregados no Commercio de Porto Alegre teve a gentileza de remetter-nos uma circular communicando a installação da mesma sociedade.

Que viva e prospere são os sinceros votos que fazemos.

×

OURO MINEIRO— Lemos no «Correio Paulistano»:

Procedentes do Estado de Minas chegaram [illegible] da Estrada de Ferro Central do Brazil, no Rio de Janeiro, dez caixotes contendo ouro em barra, no valor de 510:003$000.

Este ouro, que foi extrahido nas minas de Morro Velho, pagou de direitos e fretes, segundo a tarifa cambial, a quantia de 26:100$000.

×

A LUA E O CORTE DAS ARVORES—M. Henri de Parville publicou na revista «La Nature» um curioso artigo com o titulo «A lua e o corte das arvores», no qual estuda o argumento para demonstrar a improcedencia da tradição que sobre o assumpto [illegible] em seu paiz, e que tambem existe entre nós, qual receberam as tribus indigenas.

Relativamente a materia, diz o articulista ser indiscutivel que as madeiras abatidas no correr do inverno se conservam melhor do que aquellas abatidas ou serradas no verão.

A razão é perfeitamente justificavel.

Sendo a seiva o elemento que mais depressa se decompõe na arvore, é claro que estando as plantas durante o verão a regorgitar della facilmente se alteram, desde que sejam lançadas por terra.

No inverno, ao contrario, a quantidade de seiva é [illegible] certa radiação e, portanto, as probabilidades de conservação das madeiras são mais numerosas.

Dessas considerações não se pode inferir que a lua goze de alguma influencia, conforme a crença popular que manda não abater arvores senão no declinio da lua.

A garantia de M. de Parville, a influencia da lua no clima da França é nulla e não resiste ao mais ligeiro exame o que, no seu dominio, não se póde dizer com respeito á zona tropical, onde o inverno [illegible].

Nas regiões tropicaes a seiva das arvores circula abundantemente; as florestas virgens são de um verde sombrio e a qualquer tempo, prova exhuberante da actividade da vegetação.

Sendo a luz um excitante energico do crescimento das arvores e da circulação da seiva, é certo que a lua pode exercer certa acção, conclusão a que chegou o autor em experiencias realisadas nas regiões equatoriaes.

Todos os grãos semeados durante a lua nova em um mesmo sólo, deram pequenas folhas que adquirem maior desenvolvimento do que aquellas que haviam sido distribuidas na terra no periodo da lua nova.

O crescimento foi muito mais notavel para aquellas do que para estas.

Procurando explicar o facto diz o habil experimentador que as primeiras sairam da terra a tempo receber as radiações lunares, emquanto que as segundas, continuaram só pó a germinação, [illegible] repetidas as experiencias com igual resultado. se póde concluir que a luz da lua, sendo uma outra causa, exerce uma influencia sobre o crescimento dos vegetaes.

Presume M. Henri de Parville, servindo-se do subsidio de suas experiencias, que a circulação da seiva das arvores deve ser activada pela luz lunar e que, por consequencia, ha inconveniente em cortar as arvores no declinio da lua.

Em apoio de suas opiniões, alluda o autor a uma memoria lida no «American Institute of Mining Engineers» por M. E. Wookes, de Panamá. M. Wookes observou aos seus collegas que [illegible] das arvores [illegible] que apenas metade das arvores [illegible] madeiras de construcção e um quarto não servem nem para a queima.

«A menos, diz elle, que não se cortem as arvores depois do periodo decrescente da lua, a madeira começa a apodrecer logo depois de cortada, o que, provavelmente, resulta da rapida fermentação da seiva que se suppõe circular em maior abundancia durante o declinio da lua.

M. Wookes accrescenta: esta asserção fará rir meus confrades, mas, entretanto, posso que se entreguem ás experiencias que responderão cabalmente aos espiritos mais prevenidos.

Os senhores americanos que vieram á Columbia e não quizeram ouvir os naturaes do paiz tiveram de reconhecer que quasi todas as madeiras que elles haviam obtido para installar apparelhos de [illegible] de mineração apodreceram ante de terem se servido dellas.

M. de Parville conclue o seu artigo affirmando que não devem ser regeitadas as velhas tradições, que podem ter um fundo de verdade.

×

LOTERIA ESPERANÇA—Teve logar no dia 4 do corrente a 71ª extracção do plano C L, desta loteria, sendo premiados os seguintes numeros:

Numeros			Premios
25910	10.000 francos	ou	10:480$000
20179	1.000	»	1:048$000
12029	400	»	419$200
18721	200	»	209$600
11310	100	»	104$800
20859	100	»	104$800
21762	100	»	104$800
1071	40	»	41$920
1890	40	»	41$920
8015	40	»	41$920
27125	40	»	41$920
28816	40	»	41$920

PREÇO DO FRANCO — 1$048

×

SECRETARIA DA INDUSTRIA—1.ª Directoria, Fiscalisação da Companhia Recife Drainage, no periodo de 25 de Maio a 5 do corrente.

Apparelhos examinados

Em 25 de Maio

Rua do Rangel:	
Apparelhos limpos	15
Caixa quebrada	1
Rua de Santa Thereza:	
Apparelhos limpos	23
Ditos vasando	1
Caixas quebradas	8
Bacias idem	2
Rua da Viração:	
Apparelhos limpos	19
Ditos sujos	1
Caixas quebradas	3
Bacias idem	3
Rua do Livramento:	
Apparelhos limpos	12
Ditos sujos	4
Caixas quebradas	2
Em 28	
Rua de Santa Thereza:	
Apparelhos limpos	17
Caixa quebrada	1
Bacia idem	1
Rua do Rangel:	
Apparelhos limpos	16
Caixas quebradas	2
Bacias idem	2
Em 29	
Rua do Rangel:	
Apparelhos limpos	17
Caixa quebrada	1
Rua 21 de Maio:	
Apparelhos limpos	43
Dito sujo	1
Caixas quebradas	4
Bacias idem	2
Em 30	
Rua Marcilio Dias:	
Apparelhos limpos	13
Dito obstruido	1
Dito vasando	3
Caixa quebrada	1
Bacias idem	2
Em 31	
Rua Marcilio Dias:	
Apparelhos limpos	21
Rua do Rangel:	
Apparelhos limpos	17
Dito vasando	1
Caixas quebradas	2
Bacias idem	2
Em 1 do corrente	
Rua Pedro Affonso:	
Apparelhos limpos	13
Ditos sujos	3
Dito vasando	1
Em 5	
Travessa do Queimado:	
Apparelhos limpos	9
Ditos sujos	9
Travessa das Cruzes:	
Apparelhos limpos	10
Ditos sujos	13
Rua do Rangel:	
Apparelhos limpos	11
Caixas quebradas	2
Bacias idem	2
Rua Marcilio Dias:	
Apparelhos limpos	32
Caixa quebrada	1

×

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou na repartição de registro de casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Heronides Ayres Veloso, residente na freguezia de S. José, e Julia de Salles Ferreira, residente na freguezia de Santo Antonio, solteiros e naturaes deste Estado.

Francisco do Rego Barretto Pinho e Maria Florencia Gomes, solteiros, naturaes deste Estado, e residentes na freguezia de S. José.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

José Francisco do Nascimento, residente na freguezia de Afogados e Maria Anna da Siqueira, residente na freguezia da Boa-Vista.

Manoel Benedicto da Silva e Ricardina Maria Evangelista, solteiros e residentes na Graça.

×

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA—E' este o horario para o accendimento e apagamento:

Dia 6 de Junho

Accendimento 11 horas.

Apagamento 4 horas.

×

CONGRESSO DE AGRICULTURA E INDUSTRIA RURAL—O Paraguay se fará representar no Congresso de Agricultura e Industria Rural, que se inaugura a 14 de Julho no Rio de Janeiro, e enviará productos seus para o museu permanente, que será installado na mesma occasião.

O presidente daquella republica já fez as devidas communicações á Sociedade Nacional de Agricultura.

×

COMMISSÃO DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RECIFE—Recife, 5 de Junho de 1900.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
9 m.	23,5	760,mm21	19,mm55	85,0
12 »	24,7	760,mm55	19,mm73	85,0
3 »	23,3	759,mm91	20,mm47	96,8
6 t.	25,7	760,mm13	20,mm57	82,0
9 »	25,1	760,mm21	19,mm91	83,2

Actinometro—Observações ao meio dia. Enegrecido (*). Prateado.

Temperatura maxima 27,6.

Temperatura minima 24,6.

Evaporação em 24 horas ao sol 10,mm0; Sombra 4,mm4.

Chuva 4,mm3. Cahida pela manhã, á tarde e a noite.

Direcção do vento:	Caminho percorrido
12 h. 00 p. á 9 h. 00 a. SW	149,k000
9 h. 00 p. á 10 h. 00 a. SSW	15,k000
10 h. 00 a. á 11 h. 11 a. S	16,k000
11 h. 00 a. á 1 h. 00 p. SSE	24,000
1 h. 00 p. á 2 h. 00 p. ESE	7,k000
2 h. 00 p. á 3 h. 00 p. SSE	7,k000
3 h. 00 p. á 5 h. 00 p. SE	58,k000
5 h. 00 p. á 7 h. 00 p. SSW	28,k000
7 h. 00 p. á 8 h. 00 p. E	29,k000
10 h. 00 p. a 12 h. 00 p. ESE	Falhou o apparelho

Nebulosidade média 0,82.

BOLETIM DO PORTO

Dia 3 de Junho

O baixa-mar foi ás 2 h. 00 m. da manhã registrando a escala 0,m92.

O prea-mar foi ás 8 h. 30 m. da manhã, registrando a escala 2,m19.

O baixa-mar foi ás 3 h. 00 m. da tarde, registrando a escala 0,m88.

O prea-mar foi ás 9 h. 10 m. da tarde, registrando a escala 2,m02.

Idade da lua 7 dias.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado, *Eleobão Ribeiro.*

(*) Não se observou por estar o sol encoberto.

×

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 4 de Junho de 1900.

Existiam	469
Entraram	9
Sahiram	5
Existem	473
A saber:	
Nacionaes	454
Mulheres	11
Estrangeiros	8
Total	473
Arrecadados bons	419
Arrecadados doentes	18
Arrecadados loucos	1
Alimentados á sua custa	8
Correccionaes	27
Total	473

Baixa

Alexandrino Joaquim da Cunha e Francisco Ferreira Campos.

NECROLOGIA

Foram sepultados no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, no dia 30 de Maio, os seguintes cadaveres:

Izabel Carolina do Nascimento, Pernambuco, 60 annos, solteira, Graça, attestado do Dr. C. Pontual.

Raphael, Pernambuco, 7 mezes, Santo Antonio, attestado do Dr. Arnobio.

Maria Alves do Nascimento, Pernambuco, 18 mezes, Graça, attestado de duas testemunhas.

Antonio Francisco da Silva, Pernambuco, 8 mezes, Graça, attestado de duas testemunhas.

Felicidade Maria da Conceição, Africa, 50 annos, solteira, Hospital Pedro II attestado do Dr. V. da Cunha.

Maria Arruda da Silva, Pernambuco, 29 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. U. da Cunha.

Antonio Joaquim dos Santos, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Peixoto.

— 31 —

Joseph Camessat, França, 52 annos, casado, Graça, attestado do Dr. Adrião.

Maria Julia da Conceição Pacheco, Portugal, 65 annos, casada, Boa Vista, attestado do Dr. Corrêa de Sá.

Joaquim Honorio da Silveira, Parahyba, 50 annos, casado, Graça, attestado do Dr. J. Loureiro.

Firmino José Guedes Lacerda, Pernambuco, 27 annos, solteiro, Boa-Vista, attestado do Dr. B. de Carvalho.

Capitão Francisco de Siqueira Cavalcante, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Poço da Panella, attestado do Dr. C. Pontual.

Sergia Maria da Conceição, Pernambuco, 90 annos, viuva, Graça, attestado do Dr. F. Guimarães.

Judit, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. Pitanga.

Cassiano, Pernambuco, 8 mezes, Afogados, attestado do Dr. Guimarães.

João de tal (Ratinho), Pernambuco, 35 annos, Necroterio, attestado do Dr. Severiano.

Antonio Felix Bezerra, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Mendicidade, attestado do Dr. Cario.

Carolina Maria da Conceição, Pernambuco, 20 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

Antonio João de Souza, Pernambuco, 30 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do João Marques.

Amaro do Nascimento, Pernambuco, 5 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Bastos de Oliveira.

— 1 de Junho —

Anna Thereza Corrêa de Almeida, Pernambuco, 79 annos, viuva, Graça, attestado do Dr. Adrião.

José Francisco de Paula Ramos, Pernambuco, 61 annos, viuvo, Boa-Vista, attestado do Dr. Pitanga.

Anna Meirelles Paes Barretto, Pernambuco, 50 annos, casado, Afogados, attestado do Dr. C. Leão.

Maria das Dôres Carneiro, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista, attestado do Dr. Alfredo Costa.

Felix Valois Correia, Pernambuco, 62 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. Avila.

José do Patrocinio, Pernambuco, 25 dias, Afogados, attestado do Dr. C. Leão.

Alberto Gomes da Silva, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista, attestado do Dr. João Marques.

Caetano Maria Lupe, Pernambuco, 33 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. F. Guimarães.

Margarida Rosalina da Conceição, Pernambuco, 68 annos, viuva, S. José, attestado do Dr. F. Guimarães.

José Severino, Pernambuco, 1 dia, Graça, attestado de duas testemunhas.

Severino José de Souza, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista, attestado do Dr. B. Fragoso.

Maria, Pernambuco, 4 horas, Graça, attestado de duas testemunhas.

Maria Luiza de Jesus, Rio Grande do Norte, 26 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. V. da Cunha.

Antonio Braz da Luz, Pernambuco, 5 annos, viuvo, Hospital Pedro II, attestado do Dr. C. Ribeiro.

Luiz, Pernambuco, 5 annos, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Costa.

Maria Rosa dos Santos, Pernambuco, 45 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. A. Peixoto.

Maria da Conceição, Pernambuco, Alienados, attestado do Dr. C. Pontual.

José de Mello, Pernambuco, 7 mezes, Expostos, attestado do Dr. C. [illegible]

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE JUNHO DE 1900

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

As horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Paciente Manoel Mart[illegible] —Concedeu-se a ordem unanimemente.

Paciente Americo Silva — Concedeu-se a ordem contra os votos dos Srs. Desembargadores João Carlos, Tavares da Silva e Vieira de Mello.

Francisco Antonio Ferreira—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Arthur José Pereira—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Recursos Crimes

Do Recife—Recorrente o Juizo, recorrido Antonio Luiz de França. Relator o Sr. Desembargador João Carlos. — Negou-se provimento unanimemente.

De Igarassú—Recorrente o Juizo, recorrido Bazilio José Pereira Vianna. Relator o Sr. Desembargador Macedo Lima. Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação Civel

Da Gloria de Goytá—Appellante Joaquim Ignacio de Souza, appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Macedo Lima. Deu-se provimento unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 25 minutos da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica das clinicas de Wecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 3 1.º andar. Residencia rua do Paysandú. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá, n. 1 andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas medicamentos homœopathicos e tintas, oleos, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Illm. Sr. Honorio do Prado

E' para cumprimento de um dever e expansão de meu regozijo, que tenho o prazer de vos escrever.

Não fora a minha occupação e viria pessoalmente testemunhar-vos minha gratidão pelo motivo desta.

Eis o caso. Minha mulher, soffrendo ha longos annos de terrivel asthma, experimentou quantos medicamentos apropriados houve, e ultimamente, só a poder de injecções hypodermicas de morphyna, conseguia algum allivio; mas este mesmo allivio já ia faltando, porque começava a tornar-se refractaria aos poderes e effeitos da morphina.

Imagine as vigilias por que passamos, os desgostos que nos acabrunhavam, até que um dia guiado pelos jornaes e conselhos insistentes de amigos, convencido da efficacia do vosso poderoso Xarope de Jatahy, mandei vir alguns vidros, e seguindo estritamente o seu directorio, após 15 vidros minha mulher ficou inteiramente livre da molestia que a definhava dia a dia e nós do desanimo que nos martyrisava.

A nossa ex-doente, que se limitava a certas e determinadas refeições, come de que lhe appetece e nada lhe faz mal, inclusive fructas, que eram o seu maior inimigo.

Engorda quotidianamente, mostra-se bem disposta e alegre, devendo esta felicidade ao vosso Alcatrão e Jatahy!!

A espontaneidade com que me pronuncio constitue o melhor attestado que vos posso offerecer.

Cordeiro de Cantagallo, 25 de Fevereiro de 1898.

Ernesto de Oliveira Lima.

(A firma está reconhecida pelo tabellião J. F. de Figueiredo).

O BACHAREL
JOSÉ PINTO MENDES
Lecciona em collegios e casas particulares.
Póde ser procurado, na rua Nova n. 59.
PREALLE & C.

As creanças devem usar para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias, convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento. Companhia de Drogas [illegible]

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, residencia na rua de Henrique Dias n. 4, Estancia. Telephone: 190—na residencia.

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA
DE
Manoel Cardoso Junior

approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal, é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença feoria vulgar apresentando pequenas [illegible] que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, despresando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos de caracter febril.

Por muitos annos tive occasião de fazer a applicação [illegible] erysipellosas e com tão bom resultado que [illegible] admirados [illegible] leitos.

Pela pratica [illegible] a conhecer que os ataques de febre erysipellosa, ou erysipella [illegible] é necessario o uso de [illegible] do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é um resultado muito certo e seguro [illegible] que não offerece receio de utilizar o elixir nem mesmo [illegible] doses superiores ás marcadas na tabella infra.

Pedimos aos distinctissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir na sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que tiverem de combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o [illegible] mais [illegible] que seja.

MODO DE USAR

As crianças até 1 anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa meia d'agua fria.

De 1 a 3 annos — 5 gottas, etc.

De 3 a 10 annos — [illegible], etc.

De 10 annos em diante [illegible] gottas, etc.

Estas doses devem ser applicadas em agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, [illegible], rua do Marquez de Olinda n. 3.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 11.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 8.

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

Vendas em grosso e a retalho.

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—3$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro —Manoel Cardoso. Pernam, e todos os prospectos.

SALVOU SEU FILHINHO O CONHECIDO COMMERCIANTE DESTA PRAÇA SR. M. MUNIZ PONTES, PROPRIETARIO DO «EMPORIO AMERICANO», COM A *CHIMAPHYLLA ALBA* DO DR. ASSIS.

Declaro em obsequio [illegible] das creanças que soffrem por occasião da dentição que empreguei a *Chimaphylla Alba* do Dr. Assis, em meu filhinho de dous annos, que [illegible] terrivelmente de diarrhéa e vomitos, e logo depois [illegible] constante, em consequencia do [illegible] dos ultimos dentes, e o resultado foi tão surprehendente que tenho muita satisfação em assignar a presente declaração.

S. Paulo, 24 de Novembro de 1898.—*M. Muniz Pontes.*

Rua [illegible] S. Bento n. 23.

Reconheço verdadeira a firma supra e dou fé.

Em testemunha da verdade.—*Clara Liberato de Macedo.*

Caixinha .. .. .. 3$000

Depositaria: Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital [illegible] clinica do Dr. Carlos [illegible].

Consultorio á Praça do Corpo Santo n. 6 [illegible].

Consultas de 11 ás 3.

Residencia á rua da Intendencia n. [illegible]

Creanças com [illegible]

Curam-se radicalmente com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem as [illegible] deste grande medicamento.

Companhia de Drogas

Quereis um [illegible]? Logo que sentirdes o menor calafrio, tomae uma [illegible] e «Sulfato de quinina de Pelletier» e alguns [illegible] do «Xarope peitoral de Vials»; é o melhor meio de livrar-se de constipações, bronchites e influenza que vem chegando.

AOS NOSSOS LEITORES

Durante todo o tempo da Exposição Universal de 1900 os leitores do nosso jornal poderão [illegible] completa, se quizerem consultal-o, em casa dos nossos correspondentes em Paris, os Srs. Mayence, Favre & C. directores do «Comptoir internacional de Publicité», 18, rua de la Grange-Batelière.

Dr. João Rangel

MEDICO

Especialista em molestias da bocca

Participa a seus clientes e amigos, que a principiar de terça feira 5 de Junho, achar-se-ha em seu gabinete á rua do Barão da Victoria n. 18, 1.º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, á disposição de quem necessitar de seus serviços profissionaes.

Recife, 1 de Junho de 1900.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e creanças

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora. Telephone n. 200.

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 200 medicos confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

As febres palustres [illegible], as vezes, rebeldes e difficeis de curar, Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente, a saude e alegria. Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24.

O Vinho Caramurú cura

Perdas seminaes, anemia, impotencia, mal de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará,* de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

«A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido á mudança de ares, só obedeceu ao *Peitoral de Cambará,* motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1899.

Francisco José de Oliveira.

Portugal. (Firma reconhecida.

MUTILADO ILEGÍVEL

Medico O... [illegible]

O Dr. Vieira ... [illegible] ... hora da tarde.

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá ... de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre, da Madre de Deus.

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL —remedio da moda—que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato, mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os dartros, Herpes, e Empigens e é o melhor remedio para golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas, Rua do Marquez de Olinda, n. 24.

Peitoral de Cambarà

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, tornando-as brandas e despectorantes, até cural-as completamente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* mais terriveis;

= combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.

= debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite* etc.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1.ª classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garansem a sua efficaica?

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

PHARMACIA

JACY

VERAS—PHARMACEUTICO *Rua Rosa e Silva (Imperatriz n. 58 A—Pernambuco.*

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das fluxos, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos 24—RUA MARQUEZ DE OLINDA 23 [Recife]

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDA CUTIS é um novo Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a mór parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa, vermelhidão, brotueja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz e optimo para applicar na cara depois de fazer a barba. Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24.

Auxilio Homœopathico ou O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de Laemmert & C.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca*, urutú etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Droagria Braga de GUIMARÃES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

As flores brancas e inflamacão do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES—Aconselhamos o BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qulquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflamações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro. — *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas princ paes Pharmacias e Drogas.

Deposito na companhia de Drogas, Rua de Marquez de Olinda, n. 24

Homens fracos

... saude e força ... «Vinho ...» ... o unico ... que ... Drogaria Oriental

Conselho util

Aos infieis e aos cautelosos aconselhamos o uso «Seguro da Saude» que é um liquido preservativo de valor incalculavel.

Não ha mais doenças contagiosas para quem quizer evital-as!

O Seguro da Saude, usado só externamente 6 ou 8 horas depois d'um contacto suspeito, evita o contacto de todas as molestias. Além disso para golpes, arranhaduras e ulceras syphiliticas.

Vende-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda n. 24.

Belleza da Pelle

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos mas não sabem que quasi todas contêm saes de chumbo, que são perigosas.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antiphelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cara fogagem (coceira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças da epiderme. E' o que deve applicar-se na cara depois de fazer a barba.

Deposito na Companhia de Drogas rua Marquez de Olinda n. 24.

O prodigioso Peitoral de Cambarà

Declaro que, soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares e, apezar de não ter seguido á risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhuma experimentei o allivio que recebi do Peitoral de Cambará.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda.
(Firma reconhecida).

Honroso

As distinctas corporações scientificas Academia Normal, Academia das sciencias Industriaes e Academia dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinas, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguio com o PREMIO DE HONRO, conferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

INDICAÇÃO UTIL—Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de ... Para os destruir, descobrio-se ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique E. N. dos Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—Rua do Marquez de Olinda—24 RECIFE

NEUROSINE PRUNIER

EDITAES

Recebedoria do Estado, em 26 de Março 1900

Edital n. 47

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que tendo esta Repartição procedido á reforma dos mappas das classes n. 37 e 38 da tabella A annexa á lei do orçamento vigente, de accordo com as decisões do Tribunal ... de 4 de Outubro do anno passado e do S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, de 26 de Abril ultimo, fica marcado aos Srs. contribuintes o praso improrogavel de 8 dias uteis a contar da data da publicação do presente edital, para effectuarem o pagamento á bocca do cofre de suas quotas relativas ao 1º semestre do corrente exercicio, conforme o disposto no art. 49, das Instrucções de 1 de Agosto de 1898.

Findo o referido praso o pagamento será feito com a multa de 50 0/0.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

Classe n. 37—Lojas de moveis 1º e 2º semestre.

Moulerio & C., Santo Antonio Duque de Caxias n. 18	300$000
Manoel Francisco Pedroza, Santo Antonio, Dr. Feitosa, n. 10	300$000
João Pereira Guimarães, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 12	305$000
Antonio Lourenço Pedrosa, Santo Antonio, Dr. Feitosa. n. 21	300$000
João da Fonseca, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 27	300$000
Guilherme Ferreira da Cruz, Santo Antonio, travessa das Cruzes 14	640$000
Francisco Gomes, Boa Vista, Imperatriz, 21	640$000
Augusto H. Pedrosa, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa n. 31	640$000
Augusto Cavalcante & Companhia, Santo Antonio rua das Trincheiras numero 50	825$000
Braga & C., Santo Antonio, rua do Duque de Caxias n. 5	915$000
Eustaquio & C., Santo Antonio rua do Dr. Feitosa n. 43	915$000
Augusto H. de Miranda, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 23	915$000
Viristo de Souza Raul Santo Antonio, Barão de Lucena n. 26	915$000
Barbosa Fonseca & C, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 34	915$000
Teodoro Bentzen, Santo Antonio, rua do Dr. Feitosa, n. 41	915$000
Silva Fernandes & Companhia, Santo Antonio rua do Barão da Victoria n. 49,	915$000
João Leite, Santo Antonio, rua do Barão da Victoria, n. 54	1:350$000

Classe n. 38—Fabricas ou lojas de moveis de paiz.

Zacarias Francisco Ribeiro, Santo Antonio, becco do Ouvidor 12 A	100$000
Manoel José Alves da Costa, Santo Antonio, l. Mequelino, n. 23	100$000
Emiliano da Silva Campello, Boa-Vista, Visconde Camaragibe 59	100$000
Francisco Antonio Cavalcante, Boa-Vista, rua do D. Vital n. 49	100$000
Claudino Izidoro dos Santos, Boa-Vista, Visconde Rio Branco 29	100$000
Guilherme Speller, Graça, rua do Visconde de ... n. 147	830$000
José Ricardo da Costa Recife, rua do Bom Jesus n. 12	900$000
Vieira Pinto & C., Santo Antonio, Barão da Victoria n. 57	1:010$000

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 26 de Maio de 1900.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885 faço publico os editaes abaixo transcriptos pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 2. Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral e o de Partidor e Contador do municipio da Goyanna.

O director
Affonso Viriato de Medeiros

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, Juiz de Direito do municipio de Goyanna, do Estado de Pernambuco em virtude da Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que com o prazo de 30 dias, a contar desta data, está aberto o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral, Crime, Civel, Commercio e Provedoria, e pr distribuição que se acham vagos por morte do respectivo serventuario José da Costa Leite; os quaes officios foram creados pelas ordenações do Reino e alterados pela Lei estadual n. 250 de 10 de Junho de 1897.

Os concurrentes deverã instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º auto de exame de sufficiencia;
2.º certidão de idade;
4.º folhas corridas;
6.º attestado medico de capacidade physica; 6.º procuração, se requererem por procurador,
7.º finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 21 de Maio de 1900.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o subscrevi.

Manoel Tobias do Rego e Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital do qual fiz extrahir a presente copia, que vai sem cousa que duvida faça: dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900. O escrivão Juviniano do Monte Souza.

Certifico que affixei hoje ás 3 horas da tarde, no logar do costume o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio pondo em concurso os officios de 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão do Geral, Crime, Civel e Commercio e Provedoria deste mesmo municipio, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios — Manoel Pedro de Lima.

EDITAL

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, Juiz de Direito do municipio de Goyanna, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem noticia, que, com o prazo de 30 dias, a contar desta data está aberto o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de Partidor e Contador deste municipio, que se acham vagos por morte do respectivo serventuario tenente Bemvenuto Pinheiro de Mendonça; os quaes officios foram creados de conformidade com a lei provincial n. 504 de 29 de Maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º auto de exame de sufficiencia;
2.º certidão de idade;
3.º certidão de exame de Portuguez e de Arithmetica.
4.º folhas corridas.
5.º Attestado medico de capacidade physica;
6.º Procuração se requererem por procurador;
7.º Finalmente, outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional, nos termos do art. 21 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Goyanna aos 21 de Maio de 1900.

Eu, Juviniano do Monte Souza, escrivão o subscrevi.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

E mais se não continha em dito edital, do qual fiz extrahir a presente copia que vai sem cousa que duvida faça, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O escrivão Juviniano do Monte e Souza.

Certifico que affixei hoje, as 3 horas da tarde no logar do costume, o edital do Sr. Dr. Juiz de Direito deste municipio, pondo em concurso os officios de Partidor e Contador do mesmo municipio, dou fé.

Goyanna, 21 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios. — Manoel Pedro de Lima.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 5 de Junho de 1900

Não houve cotação.

Presidente,
Eduardo Dubeux.

Secretario,
João Carlos Pinto.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Brancos, por 15	"	6$000	a	8$000
Somenos	"	4$800	a	5$200
Mascavado	"	3$600	a	3$800
Bruto secco	"	3$200	a	3$400
Bruto mellado	"	3$000	a	3$100
Retame	"	2$700	a	2$900

Mel por pipa 66$000.

Aguardente de 20 gráos a 1$100 a canada. Alcool de 38 gráos a 2$300 e de 40 gráos a 2$500 a canada.

Para exportação

Algodão

Não constou negocio.

Bagas de mamona de 3$100 os 15 kilos. Caroços de algodão cotam-se a 720 os 15 kilos.

Milho—180 rs. o kilo.

Couros

Couros salgados do norte ao peso de 12 kilos, nominal	a	1$200
Ditos espichado do norte	a	1$200
Ditos nominaes	a	$650

Mel

Cota-se a pipa	a	100$000

Alcool

Cota-se o de 38 gráos a 275$000 e de 40 gráos a 295$000 por pipa.

Aguardente

Por pipa em cascaria ingleza.	a	165$000
Portugueza	a	150$000
Commum	a	155$000
Pelles de carneiro primeira sorte o cento nominal	a	350$000
Pelles de cabra primeira sorte o cento	a	150$000
Refugos 50$000 e cordeirinho	a	10$000
Sola o meio nominal de 8$000	a	14$000
Farinha de mandioca, os 15 kilos para o agricultor	a	11$000
Feijão mulatinho do Estado	a	22$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de 35$000	a	65$000
Borracha de Maniçoba conforme a qualidade de 35$000	a	70$000

... de carnauba 15 kilos ... al de 1$000 . . . . a 27$000

Recebedoria do Estado

Mez de Junho

Dia 1 a 4	54:16 4$852
Idem do 5, diversos impostos.	2:448$500
Exportação	1:098$347
	57:711$699

Recife Drainage

Mez de Junho

Dia 1 a 4	431$758
Idem de 5	343$000
	774$758

Prefeitura Municipal

Mez de Maio

Dia 1 a 2	6:369$406
Idem de 3 e 4	4:078$215
	10:447$617

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 4 DE MAIO DE 1900

Entraram:

36 ½ cois, pesando 4.9.. kilos	
90 kilos de peixe a 100 rs.	16$000
3 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300 réis.	$900
58 meias columnas a 600 réis	34$800
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	30$000
2 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	2$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
40 cargas com fructas a 600 reis	24$000
58 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	29$000
13 compartimentos com suinos a 1$200	15$600
93 logares a 500 rs.	46$500
14 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	28$000
4 compartimentos com tressuras a 1$500	6$000
6 fressureiros a 1$200	7$200
42 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	126$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
50 compartimentos com verduras a 600 rs.	30$000
86 compartimentos com farinha ou cereaes a..... 1$000 rs.	86$000
3 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 rs.	9$000
32 talhos de frente a 3$500	112$000

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 7 de Maio de 1900

Edital

CONCURSO

Em additamento ao Edital de 23 do mez proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Boa Vista e em face de recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 2 do corrente, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa, que acha-se igualmente em concurso, a cadeira do sexo masculino de Penha, no municipio de Floresta, vaga em virtude de ter sido considerada sem effeito a nomeação do professor, para ella designado, Eduardo Francisco Penna; ficando o processo da inscripção sujeito ás formalidades prescriptas pelas Instrucções de 8 de Junho de 1899, cujas disposições acham-se transcriptas naquelle Edital e o prazo de 40 dias, por elle estipulado para o acto da inscripção, prorogado por mais dez dias.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 29 de Março de 1900.

Edital n. 6

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral Interino as professoras Francisca Xavier Cavalcante Vellor e Anna Emilia de Miranda Henriques, a primeira nomeada para a cadeira mixta de Caboclo, em Petrolina e a segunda para a do sexo feminino de Aguas-Belles que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio, ficando sem effeito as suas anteriores designações.

O secretario
Pergentino S. de Araujo G.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 21 de Fevereiro.

De accordo com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 17 do corrente, convido os possuidores das apolices ao portador, dos valores de com ... e beinhentos réis, emittidas pelo ... ado em virtude da lei n. 112 de ... Junho de 1895, a virem recolhel-as ao Thesouro até o dia 30 de Junho proximo, e receberem a respectiva importancia, certos de que dessa data em diante, serão considerados de nenhum valor os titulos da referida emissão.

O director-geral
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 24 de Março de 1900.

Edital n. 5

PRAZO DE 60 DIAS

Faço publico de ordem do Dr. Inspector Geral Interino a professora Candida Francisca de Menezes Moraes nomeada por acto de 23 do corrente para reger a cadeira de ensino mixto de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo maximo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio de suas funcções.

O Secreterio,
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 1 de Junho de 1900

Edital n. 13

CONCURSO

Em additamento ao primeiro Edital de 23 de Abril proximo findo, pondo em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Bôa-Vista, e, em face da recommendação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do 1. de Maio ultimo, faço publico, de ordem do Dr. Inspector Geral, a quem interessar possa que acha-se igualmente em concurso a cadeira do sexo masculino do municipio de Santo Antão da Pedra, vaga por ter sido jubilado o professor Manoel José Martins, ficando as inscripções dependentes das formalidades regimentaes transcriptas naquelle edital, devendo o concurso para o provimento desta ultima cadeira, ter lugar conjunctamente com o dos precedentes e no mesmo dia.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica, em 16 de Abril de 1900

Edital n. 8

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Declaro a professora em disponibilidade Maria Digna de Albuquerque Maranhão de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que havendo sido considerada sem effeito a nomeação da professora Candida Francisca de Menezes Moraes para a cadeira de Pão Ferrado, do municipio de Leopoldina, por acto do Governador do Estado de 1 do corrente, foi-lhe na mesma data designada a mencionada cadeira para nella ter exercicio e que lhe fica marcado o prazo de 60 dias, afim de tirarem titulo e assumir o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de 4 mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 1.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.

1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mechanica Racional.

2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas.

Cinematica e dynamica applicadas.

2.ª cadeira do 4.º anno Hydraulica: liquidos e gazes.

Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario
Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Edital

Escola de Engenharia

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Engenheiro Director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desde o dia 1.º de Março do corrente anno acha-se aberta nesta Secretaria a inscripção de matricula para os diversos annos do Curso, devendo ser ... no dia immediato ao da terminação dos exames de segunda epoca.

Para ser admittido á matricula do 1.º anno do curso, exigirá o candidato ... requerimento ao Director, ... e determinando ... seguintes documentos:

1.º ... pagamento da taxa ...

2.º—attestado de identidade ... passado no proprio requerimento ... dentro de pessoa ... deverão ser ...

3.º—attestado de vaccina ...

4.º—certidões de approvação nos exames preparatorios ou documentos ... portuguez, francez, inglez, latim, geographia, historia Universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica, chimica, historia natural e desenho ... certidões que deverão ser passadas pela Instrucção Publica da Capital Federal ou pelos estabelecimentos a ella equiparados, com excepção dos exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior e desenho geometrico e elementar, que serão prestados nesta Escola ou por ella acceitos depois de conferencia do programmas pelos quaes foram elles feitos em outros estabelecimentos.

Para a inscripção de matricula e qualquer dos outros annos, o requerente juntará certidão de aprovação em todas as materias do anno anterior do respectivo curso, se já não houver sido nelle matriculado e o talão de pagamento da taxa de 10$000.

As certidões de approvação nos preparatorios feitos nos estabelecimentos de ensino equiparados ao Gymnasio Nacional deverão ter o visto do Fiscal do Governo e serem por elle assignadas.

A inscripção póde ser feita por procuração, se o alumno tiver justo impedimento.

Secretaria da Escola de Engenharia 5 de Março de 1900.

O secretario
Alfredo C. C. de Araujo,

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 48

O administrador faz publico a quem interessar possa, que fica marcado o praso de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente, para recolhere a bocca do cofre o segundo semestre do imposto de decima urbana do corrente exercicio (1899 a 1900), tudo de accordo com o regulamento em vigor.

Recebedoria 31 de Maio de 1900.

O administrador
Marianno A de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 16 de Maio de 1900.

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade ... Moraes Almeida ... para ... Leopoldina ... de 60 dias, a contar ... Mariana Cavalcante de A... da Costa, que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão

... 1$000 rs.

Rendimento do dia 1 a 3 ...

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $900 a 1$400 o kilo.
Suino de 1$200 a 1$400 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 a cuia.
Feijão de 1$800 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 71 reses, para o consumo do publico.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Junho

Coleridge, de New-York, a 6.
Tamega, do sul, a 6.
Iberia, do sul, a 6.
Planeta, do norte, a 6.
Paragassú, da Europa, a 6.
Manáos, ao norte, a 6.
Olinda, do sul, a 6.
Danube, da Europa, a 9.
Atlantique, do sul, a 10.
Clyde, do sul, a 17.

VAPORES A SAHIR

Mez de Junho

La Pallice e esc. Magdalena, a 6, as 4 hor.
Bahia e Rio Coleridge, a 6, as 12 horas.
Rio e esc. Planeta, a 6, as 5 horas.
La Pallice, e esc. Iberia, a 6, as 12 horas.
Southampton e esc. Tamega, a 6, as 12 hor.
Manáos e esc. Olinda, a 6, as 4 horas.
Santos e esc. Paragassú, a 4, as 4 horas.
Rio e esc. Manáos, a 5, as 4 horas.
Montevidéo e esc. Danube, a 9, as 12 hor.
Bordeaux Atlantique, a 10, as 12 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DE NEW YORK:
Barca norueguense Colowa.
DE SAINT JOHNS:
Escuna Ingleza Stelen.
DE SWANSEA:
Barca norueguense Ocean.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Itaya, varios generos.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor ... varios generos.
... Santa Barbara, ...
... Marianna, madeira.
... Juvi, xarque.
Lugar italiano Nossa Mãe ..., ver. genes.
Patacho nacional Maggiora Fasolu, xarq.

Edital

Inspectoria Geral de Hygiene

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral chamo attenção dos interessados para os arts. 51 e 52 do Regulamento de Hygiene, abaixo transcriptos:

Art. 51—O medico que primeiro verificar em doente de que trate algum caso de molestia transmissivel, deverá participar immediatamente facto ao commissario do districto ou a Inspectoria de Hygiene.

Art. 52—São molestias transmissiveis, cuja notificação é obrigatoria na fórma do artigo precedente:

A febre amarella, cholera-morbus, variola, escarlatina, sarampo e diphteria.

Além destas a Inspectoria inclue tambem a peste bubonica.

Serão providos de accordo com o regulamento, com a multa de 100$ á 200$ não ... como quaesquer outras pessoas se oppuzerem as determinações das autoridades sanitarias (art. 50).

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco em 25 de ... de 1900.

O secretario interino
Lupecino Amyntas da Costa Barros.

Edital

Por esta Secretaria se faz publico á todas autoridades municipaes que o Exm. Sr. Sub-Prefeito lhes recommenda que prestem ao Dr. Inspector da Hygiene e a seus auxiliares todo o auxilio preciso a execução de intimações e quaesquer medidas hygienicas, tendo sempre em attenção o disposto no art. 35 do Regulamento ... de 23 de Outubro de 1894.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 2 de Junho de 1900.

O secretario
Lauro Castello Branco.

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco em 21 de Fevereiro de 1900.

Edital

De conformidade com o acto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 19 do corrente convido os possuidores das apolices emittidas em virtude da lei n. 206 de 9 de Novembro de 1896 dos valores de duzentos e cem mil réis a virem, do dia 1 de Março proximo em diante, recolhel-as ao Thesouro e receberem em pagamento outras apolices nominativas aos valores de duzentos mil réis, quinhentos mil réis e um conto de réis de juros de 7% ao anno,

A contar do 1.º do citado mez de Março não serão os titulos em substituição recebidos nas Repartições Publicas e do 1.º de Julho do corrente anno em diante taes titulos não vencerão mais juros.

Os juros dos novos titulos serão contados da data da sua emissão.

O director-Geral
João Diniz Ribeiro da Cunha

Secretaria da Industria 1ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a execução das seguintes obras:

Reparos da ponte sobre o rio Muribequinha, na estrada de Muribeca	1:793$145
Idem da ponto das Pastoras, em Palmares	1:133$908

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem assignadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com a Repartição.

Os concorrentes deverão além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução e concurrente preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar, ... para o recolhimento da caução ... entregues só sendo até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 5 de Junho de 1900.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Maio de 1900.

Edital n.

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora Marianna Cavalcante de Albuquerque Costa, nomeada por acto de 24 de Abril proximo findo para reger a cadeira mixta de Pão Ferrado em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente Edital, para assumir o respectivo exercicio, ficando sem effeito a nomeação de Maria Digna de Albuquerque Maranhão que continua em disponibilidade.

O secretario
Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lins e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permittido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

COPIA—O Dr. Francisco Botelho de Andrade, Juiz de Direito do municipio de Palmares, deste Estado de Pernambuco, em virtude de Lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que por este Juizo se está procedendo ao inventario dos bens que ficaram por fallecimento do capitão João Fernandes Marques, sendo o herdeiro inventariante Manoel Fernandes Duarte, descripto como herdeiros: Dona Rosa Fernandes Duarte, fallecida, representada por seus filhos Manoel Fernandes Duarte, José Fernandes Duarte, Rosa Fernandes, Thereza Fernandes e Anna Fernandes, Dona Thereza Fernandes, Dona Maria Fernandes e Francisco Fernandes Marques, este, actualmente no Brazil e lugar por elle inventariante ignorado, irmãos e sobrinhos do inventariado, residentes no Reino de Portugal, Conselho de Braga, freguezia de São Martinho de Dume, pelo presente, e com o prazo de 30 dias, contados desta data intima se ao herdeiro Francisco Fernandes Marques, para, perante este Juizo habilitar-se, pena de revelia.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume extrahindo se copia que ficará nos autos, e para ser publicada pela imprensa da Capital, «Diario de Pernambuco».

Passado nesta cidade de Palmares, aos 23 de Maio de 1900.

Eu Ursino Teixeira de Barros, escrivão o escrevi.

O Juiz de Direito, Francisco Botelho de Andrade.

E mais se não continha no edital aqui fielmente copiado do proprio original que me reporto e dou fé.

Palmares, Era est retro. — O escrivão Ursino Teixeira de Barros.

Certifico que foi affixado no logar do costume o edital constante da copia retro, dou fé.

Palmares, 23 de Maio de 1900.—O escrivão, Ursino Teixeira de Barros.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 3.ª secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno.—Physica experimental e Meteorologia.
3.ª « « 2.º « —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.
3.ª « « 3.º « —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, ... de Abril de 1900.

O Secretario,
Alfredo G. C. de Araujo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em 4 de Junho de 1900. —1.ª Directoria.—1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 1.º Tabellião e escrivão de orphãos, provedoria, ausentes e residuos do municipio de Gravatá.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Thomaz Soriano de Souza, Juiz de Direito do municipio de Gravatá, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que estando vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario Manoel Francisco Botelho, os officios de 1.º tabellião e escrivão de orphãos, provedoria, ausentes e residuos deste municipio creados pelo Decreto Geral de 30 de Janeiro de 1834, e que serão exercidos por distribuição, acham-se em concurso com o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de serem devidamente providos.

Portanto convida a quem pretender ser provido nos mesmos officios, a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do dito prazo a este Juizo, instruido com os documentos seguintes:

1.º Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 147 ... 97 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885 exceptuados os doutores e bachareis e ... os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.º Certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções; prestado de accordo com os arts. 200 a 205 do citado decreto;

3.º Folha corrida do logar de sua residencia que não exceda de 6 mezes a terminarem dentro do prazo do concurso, sendo, porém, dispensados de apresental-a os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente;

4.º Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, sendo ... outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.º Procuração especial, no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos, que provem a capacidade profissional e os que ... em officios voluntarios ou honorarios ou honorarios de exercito devem juntar as originaes de suas fés de officio ou certidão destas quando se tenham extraviado as originaes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e remetter copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado com a certidão da affixação neste, passada pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 158 do mesmo Decreto n. 9420.

Dado e passado nesta cidade de Gravatá, em 30 de Maio.

Eu, Ludgero Francisco de Souza Pinto, escrivão do Jury que o escrevi.

Thomaz Soriano de Souza.

Certidão

Certifico que hoje a 1 hora da tarde affixei no logar do costume o edital com o prazo de 30 dias para provimento dos officios de escrivão de orphãos, ausentes, provedoria e residuos que se acham vagos pelo fallecimento do respectivo serventuario; dou fé.

Gravatá 30 de Maio de 1900.—O porteiro dos auditorios.—José Joaquim de Carvalho. Está conforme o original; dou fé.

Cidade de Gravatá, 30 de Maio de 1900. O escrivão do jury.—Ludgero Francisco de Souza Pinto.

Secretaria da Instrucção Publica em 23 de Abril de 1900.

Edital

CONCURSO

Cadeira do sexo masculino do municipio da Boa-Vista

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que, havendo vagado, em consequencia da jubilação do professor Severiano Rodrigues Coelho de Macedo, a cadeira do sexo masculino do municipio da Bôa-Vista, que por elle era regida nos termos do art. 16 § unico do Regulamento de 30 de Julho de 1896 e Instrucções de 8 de Junho de 1899, é posta em concurso, pelo presente a mencionada cadeira, visto estar se esgotado o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que a ella quizerem concorrer, deverão, no prazo de 40 dias, requerer sua inscripção ao Dr. Inspector Geral na fórma das citadas Instrucções, cujas disposições vão abaixo transcriptas.

Instrucções de 8 de Junho de 1899

Art. 2.º Dentro do prazo acima fixado deverão os candidatos requerer ao Inspector Geral da inscripção, instruindo a petição, que lhe dirigirem, com os documentos comprobatorios dos seguintes requisitos:

I. Maioridade legal, por meio de certidão do baptismo, salvo se os candidatos forem ou tiverem sido funccionarios publicos ou apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

II. Moralidade, por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do logar em que residir o concurrente.

III. Isenção de culpa, por exhibição de folha corrida, excepto se juntarem attestados de procedimento civil e moral, pas-

MUTILADO ILEGÍVEL

sados pelos Conselhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes da localidade em que houverem residido nos seus ultimos annos, ou, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestado do respectivo chefe: sendo, porém, dispensadas provadas desse requisito as alumnas do Collegio de Orphãos e Casa Expostos.

IV. Capacidade profissional, pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

Diploma conferido pelas Escolas Normal e de Ensino Secundario para Se... ras ou por qualquer outro curso normal da Republica.

Titulo ... scientifico pelas Faculdades da Republica.

Diploma ... pelo Instituto Benjamin Constant, Gymnasio Nacional ou qualquer estabelecimento a este equiparado.

Art. 3. ... candidatos, que se acharem habilitados na forma do art. antecedente, serão mandados inscrever por despacho do Inspector Geral, effectuando-se a inscripção pela sua assignatura em livro competente.

Art. 4.º Se não exhibirem nenhum dos documentos exigidos pelo art. 2.º n. 4, deverão os candidatos sujeitar-se a um exame de habilitação, o qual realisar-se-ha dentro do prazo do art. 1.º em dia previamente designado pelo Inspector Geral.

Art. 5.º O exame de habilitação terá lugar na Escola Normal, perante uma commissão presidida pelo Inspector Geral e composta de 5 membros eleitos pela Congregação daquella Escola d'entre os seus lentes e do Instituto Benjamin Constant e os professores primarios da capital.

Art. 6.º Versará o exame de habilitação sobre:

I. Calligraphia (o candidato que não tiver bôa lettra será inhabilitado.)
II. Escripta corrente sob dictado.
III. Leitura expressiva de prosa e verso.
IV. Pratica das quatro operações [illegible]
V. Conhecimento das formas geometricas.
VI. Chorographia do Estado de Pernambuco.
VII. Primeiras noções sobre a esphera celeste.
VIII. Rudimentos de desenho linear.
IX. Elementos de musica.

Art. 7.º O exame de habilitação constará de tres provas: prova escripta sobre as materias dos ns. I, II, e VIII, prova oral sobre as dos dos ns. III VI e IX e prova pratica sobre as dos ns. IV, V e VII do art. antecedente.

O secretario,
Pargentino Saraiva de A. Galvão.

DECLARAÇÕES

Banco de Pernambuco

(Cautelas extraviadas)

Tendo o Sr. Gaudino Ernesto de Medeiros allegado haver perdido as cautelas ns. 137, 613 e 723 representando 300 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil réis, com 20 0[0 realizados, avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedido ao mesmo nova cautela em substituição daquellas que ficarão de nenhum effeito.

Recife, 5 de Maio de 1900.
O director-secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Collectoria do Estado no municipio de Olinda

Aviso

Em virtude das ordens em vigor previne-se aos contribuintes que durante trinta dias uteis contados do 1· deste mez será arrecadado a bocca do cofre o imposto de decimas do 2· semestre relativo ao exercicio corrente de 1899 a 1900 livre de multa.

Collectoria de Olinda, 1 de Junho de 1900.
O collector,
Francisco de Figueirôa Faria

Banco do Recife

São convidados os Srs. Subscriptores do BANCO DO RECIFE para a reunião de assembléa geral constituinte que, na forma dos arts. 74 e 75 do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, terá logar no salão da Associação Commercial Beneficente, á 1 hora da tarde do dia 6 de Junho proximo.

Recife, 23 de Maio de 1900.
O incorporador,
Manoel Gonçalves da Silva Pinot

Ao commercio e ao publico

Claudino Coelho Leal Valente para fins commerciaes passará a assignar-se de ora em diante Claudino Leal Guimarães Valente.

Recife, 26 de Maio de 1900.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£	2:500:000
RECEITA ANNUAL	£	1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£	4:000:000

Os abaixo assignados (havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, accitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 8, 1.º andar.

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL	£ 2,000,000,0s,0d
Fundos accumulados	£ 8,572,336,19s,0d.

POLHMANN & C.

LEILÕES

Agente Oliveira

Leilão

De 2 casas terreas na freguezia do Recife, sendo uma á rua de S. Jorge n. 15, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, frente a moderna, terraço, agua encanada, banheiro, cosinha, quintal murado, etc., e a outra á rua dos Guararapes n. 37, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha, sotão, apparelho, etc., as quaes rendem mensalmente a quantia de 86$000.

Quarta-feira, 6 do corrente
Ao meio dia
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, autorisado pelo proprietario, venderá em leilão ás 2 casas terreas acima descriptas, livres e desembaraçadas de quaesquer onus.

Os senhores pretendentes desde já podem examinal-as.

Agente Pinto

Leilão

De uma caixa com miudezas avariadas, 24 bengalas e 24 chapéos novos e de gosto, 200 chapéos de feltro e massa para homens, cambraias, alpacas, camisas de meia, meias, cortes de casemira de algodão, ditas de lã e outras fazendas.

Sexta-feira, 8 do corrente
A's 11 horas
Rua do Bom Jesus n. 45

LEILÃO

De bons moveis de jacarandá mobilias douradas e estufadas novas e de gosto, um lindo porta-chapéos de sol, 1 porta-musicas, e 6 sanefas tambem novas, cama, toilet, lavatorio e mesa de cama tudo de oraible e com pedras, uma cama franceza, 1 lavatorio, 1 toilet, cadeiras para meninos e muitos outros moveis de casa de familia.

Quarta-feira, 6 do corrente
Agente Pinto
No 2.º andar do sobrado da rua da Aurora n. 37
Entrega em acto continuo.

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileiro

O vapor
Olinda

E' esperado dos portos do sul no dia 6 de Junho, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde, no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Cáes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, dever ser feita por escripto ao agente no respectivo porto da descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete
Jacuhype
Commandante E. Wanderley

Segue no dia 1 de Junho, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR
Tucuman

E'esperado da Europa até 14 do corrente, é seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 1 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os

Consignatarios
Borstelmann & C.
5—Rua do Bom Jesus—5
... andar

DIVERSOS

— AMA precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, rua da Aurora n. 1.

— Vende-se massa para bôlos, á rua Vidal de Negreiros n. 105 e rua da Penha n. 27

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 36, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bento, pasteis de nata, bons boccados, pão-de ló torrado, ... sortidos e tortinhas, (kilo) bolo sovado grandes e pequenos, ... com doces diversos e fios d'ovos.

— Vende-se doce de cajú secco, primeira qualidade, rua Imperial n. 200 F. Na padaria n. 200 informarão a casa. Latas de kilo.

D. Anna Thereza Corrêa de Almeida

O Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, seus irmãos, cunhados e sobrinhos agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar os restos mortaes de sua muito prezada mãi, sogra e avó D. Anna Thereza Corrêa de Almeida e pedem aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem as missa que por sua alma serão celebradas, na igreja do Convento de S. Francisco, quinta-feira, 7 do corrente, ás 8 horas da manhã

Ao commercio

Os abaixo assignados, tendo vendido a sua mercearia sita á rua do Rozario da Bôa-Vista n. 11, livre e desembaraçada de qualquer onus, pedem a todos que se julgarem credores, por qualquer titulo, a apresentarem suas contas no prazo de trez dias, a contar desta data.

Recife, 4 de Junho de 1900.
A. Silva & C.

Ao commercio

O abaixo assignado, tendo comprado aos Srs. A. Silva & C. a sua mercearia sita á rua do Rozario da Bôa-Vista n. 11, livre e desembaraçada de qualquer onus, pede a todos que se julgarem credores, por qualquer titulo, a apresentarem suas contas no prazo de tres dias, a contar desta data.

Recife, 4 de Junho de 1900.
José Alves dos Santos Moreira.

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisas, bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura, limpa, envernisa emmolduras quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelho de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n. 63

Hemorroidas

O «Anti-Hemorrhoidal Brazileiro» e a «Pomada Anti-Hemorrhoidal» curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado ás pessoas de qualquer idade sem receio de causar o menor encommodo.

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA
Rua do Bom Jesus n. 22

Erysipela a Caparina

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22—Rua do Bom Jesus—22

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 8.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quent... Por Atacado: 16 Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON

Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiarias e armazens de chá.

AU BON MARCHÉ

PARIS Casa Aristide BOUCICAUT PARIS

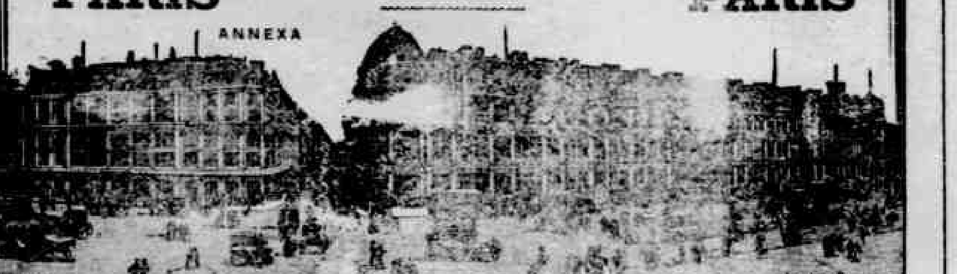

Armazens de Novidades os mais importantes do mundo inteiro, digno de ver-se como uma das mais notaveis curiosidades de PARIS

INTERPRETAÇÃO EM TODOS OS IDIOMAS

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO DR. FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra FALTA DE APPETITE — PRISÃO DE VENTRE — OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias AFFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.
Exijam a etiqueta ... em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.
em Paris, Pharmacia LEROY, 2 Rue de Cléry ...

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

EGROT

EGROT et GRANGÉ Succes.
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS
Apparelhos aperfeiçoados de DISTILLAÇÃO CONTINUA
dando em primeiro esguicho 90-95°

Novo Apparelho de rec... ão para produzir alcool de ...
Installação de Fabricas de ... ção das Cannas d'Assucar dos Melaços ... etc.
ISIDORO E MARX HA...
206, rua do Hospicio — Rio ...
Representante geral.

AGUA Mineral natural Purgativa RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

... Analyse da Academia de Medicina de Paris prova que ... SULFATO DE SODA 96g 585 — SULFATO DE MAGNESIO 3g 268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO. NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro Rubinat Llorach

FERRO QUEVENNE

Unico Approvado pela ACADEMIA de MEDICINA de PARIS

CURA: ANEMIA, CHLOROSE, FRAQUEZA, FEBRES. Exigir o Verdadeiro QUEVENNE
Exigir o sello da Union des Fabricants

MORRHUOL CREOSOTADO de CHAPOTEAUT

Contem os principios ... da creosota de faia associados ao Morrhuol; é poderoso microbicida e constitue o mais efficaz ... contra Bronchites e Catarrhos rebeldes. Tisica ... Consumpção e Molestias do peito em 2º e 3º grão.

PARIS, 8, r. Vivienne, e nas principaes pharmacias

CLUB N. 26

Brevemente club de apparelhos de porcellana da China.

Regulador da Marinha

RHEUMATISMO

ARTICULAR, AGUDO, CHRONICO
Rheumatismo muscular
Rheumatismo gottoso
Dores de cadeiras (Lumbago)

E todas as dores de caracter rheumatico são curados como o

ELIXIR ANTIRHEUMATICO DO DR. CONSTANTINO

O verdadeiro especifico do rheumatismo
DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
22-Rua do Bom Jesus-22
ROUGAYROL FRERES
(Successor de A. Caors)
Preço de cada frasco ....2$

Fundicção Geral

VLLAN PATERSON & C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas, fundidas e batidas
Caxas batidas sem cravação.
Arados.

TONICO ORIENTAL

AUGMENTA — SUAVISA — DÁ LUSTRE

CURA A CASPA
IMPEDE A CAHIDA DO
CABELLO
PERFUMA

DELICADO — AGUA FLORIDA

PERFUME AROMATICO — REFRESCANTE E

MURRAY & LANMAN
Mantém sempre a sua popularidade. Cautela com as imitações.
DURADOIRO

Para as Creanças.

Tenho feito uso constante do seu preparado Emulsão de Scott com grande aproveitamento para as creanças e pessoas com estomago delicado, cujo estado de saude, necessita o uso do oleo de figado de bacalhau. O seu preparado é excellente.

Dr. Manoel Antonio Affonso Reis.

Inspector de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Sul. Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Rio Grande. Delegado de Hygiene publica. Ex-interno do Hospital de Misericordia, do Hospicio de Pedro II e da Casa de Saude Catta Preta no Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda é especialmente adaptada para as creanças. Os hypophosphitos fortalecem o systema osseo e a combinação com o oleo de figado de bacalhau não tem rival para eliminar os germens das escrophulas e outras enfermidades para dar vigor e rebustecer e para proteger os corpos das creanças contra os ataques das numerosas doenças a que a infacia está exposta.

Dr. Manoel Antonio Affonso Reis, Rio Grande do Sul, Brazil.

Em todas as epochas da vida a

Emulsão de Scott

produz forças e carnes. Desterra as impurezas do sangue. Cicatriza as lesões pulmonares. Cura a Phthysica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Grande depurativo do sangue

XAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venereas que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico e mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife
Pharmacia Victoria
14—RUA NOVA—14

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa trabalhos, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por emcommenda mediante uma rasoavel commissão.

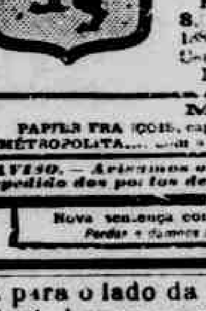

PAPIER AMBRÉ

Para CIGARROS com PONTA IMPERMEAVEL não podendo adherir aos labios

PARIS, Gaston d'ARGY & Cie, PARIS

Inventores e unicos Fabricantes ...

SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFACÇÃO:

França — Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, 8,000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correccional ... 21 de Abril de 1888, 9209 francos.

Belgica — Bruxellas, Tribunal de Appellação, ... de Agosto de 1893.

MARCAS DA MESMA CASA: PAPIER FRANÇOIS ... LE METROPOLITA ...

AVISO. — ... PAPEL FRANCEZ.

Nova sentença contra um falsificador ...

FOLHETIM (140)

MISERIA E BELLEZA

POR

CHARLES MÉROUVEL

TERCEIRA PARTE

A CAÇA DOS MILHÕES

XII

A cilada

(Continuação)

Quando ella entrou no estabelecimento da rua Auber, a Sra. Lamblin não pôde conter um grito de enthusiasmo.

Na verdade, aquella criança era de uma belleza radiante.

O patrão tinha bom gosto.

Ella approximou-se da joven artista com uma pressa de bom agouro.

— A menina traz as cópias? perguntou a caixeira.

— Sim, minha senhora.

Então a Sra. Lamblin, apontando para a porta do gabinete, disse:

— Queira entrar e esperar um instante. Já vou ter com a menina. O Sr. Loisillon não está, mas não se póde demorar.

Gabriella dirigio-se para o escriptorio. Mas, apenas passou a porta, sentio-se desgostosa e quasi indisposta.

Se o dono do estabelecimento estava ausente, como o dissera a Sra. Lamblin, alguem ficára para o substituir.

Fabião Bertholet, elegantemente vestido, estava estendido sobre um divan, onde se poderia passar uma noite excellente.

Vendo que a joven fazia um movimento para recuar, ergueu-se e perguntou com uma voz acariciadora:

— Metto-lhe medo por acaso?

— Oh!

— Julguei. Parecia-me que a menina ia retirar-se.

E, indo ao encontro de Gabriella, perguntou:

— Qual foi o crime que commetti?

Como a joven não respondesse, continuou:

— O de a amar com tanta paixão como respeito? E' então imperdoavel o meu crime?

Fabião queria, ainda uma vez, tentar convencel-a. Elle desejaria encontrar em si uma eloquencia persuasiva, palavras que lhe sahissem do coração, uma dessas phrases que atordoam uma donzella, e que lhe fazem perder a razão; mas nada se apresentava ao seu espirito.

E, comtudo, era não só a fortuna que estava na sua frente, mas tambem a belleza e encanto soberanos; era talvez o amor para quem soubesse fazer saltar a faisca, e abrir aquelle coração fechado para tal sentimento.

E quanto mais elle quebrava a cabeça para sahir um grito apaixonado, mais vasio sentia o craneo.

Não era esta a que o seu coração possuia.

Era a outra, a mais velha, cuja lembrança lhe escaldava o cerebro.

A imagem de Magdalena collocava-se entre elle e a innocente Gabriella; e se elle não podéra convencel-a da sua paixão, na apparencia tão leal e desinteressada, era sem duvida porque não a sentia, porque a sua voz soava falso, ao mesmo tempo que faltava a sinceridade ao seu ardor.

A razão tão firme da joven preveni-o-a da mentira.

Bertholet quiz, comtudo fazer uma suprema tentativa; mas Magdalena, mesmo ausente, protegia ainda a irmã, só com o poder da sua imagem e da sua recordação.

Era ella quem Fabião Bertholet via no seu pensamento, embora Gabriella estivesse alli immovel, esperando que alguem viesse pôr termo a esta scena pesada e silenciosa.

Emfim, ella fez um esforço e com uma voz que procurava tornar commovedora e meiga, disse:

— Não tive a honra de lhe agradar; comtudo quero que me considere como um amigo seu. Esperava mais do que isto, mas procurarei esquecer, embora me custe... A alegria do meu futuro e o encanto da minha vida estavam para mim nos seus bellos olhos azues, na sua belleza, que tanto me impressionou..

Ella interrompeu-o com meiguice:

— Supplico-lhe, senhor.

— Não chegarei a persuadil-a da sinceridade dos meus sentimentos e do meu unico desejo de a tornar feliz e de o ser tambem devido a si?...

Gabriella meneou a cabeça.

Fabião Bertholet perguntou:

— Já ouvi fallar de um livro intitulado *Ao lado da felicidade*?

— Não, senhor

— Pois bem: eu tambem poderia dizer que, passando junto de si, passava ao lado da felicidade... durante muito tempo, ou talvez sempre, hei de o lamentar.

A joven ficou impassivel; e Bertholet fazendo um gesto desesperado, murmurou:

— Não consigo commovel-a? Seja feita a sua vontade! E agora está tudo acabado!... Nunca mais ouvirá uma palavra que lhe recorde a offerta tão leal de um homem a quem a menina seria a salvação.

Fabião pareceu repellir uma idéa importuna, e perguntou:

— Traz ao Sr. Loisillon o trabalho em que elle me fallou?

— Trago.

— Quer ter a bondade de m'o mostrar?

— Pois não..

Gabriella abrio a pasta apressadamente, muito satisfeita por se mudar o curso de uma conversação que lhe causava uma penosa impressão.

— O lhe, disse ella, collocando os originaes ao lado das cópias, eis o que me foi possivel fazer.. E estou muito crente de que isto está longe d'um bom resultado...

— Está muito bem, está muito bem!... E' a sua modestia, eu então não tenho olhos. Só a custo se poderão distinguir uns dos outros... Na verdade não vejo a menor differença.

— Oh! Senhor!

— Digo o que penso. E a menina vai ser felicitada calorosamente. Os seus progressos notam-se de dia para dia.

Fabião Bertholet parece ter recuperado a sua liberdade de espirito.

Gabriella e o amigo do barão de Vernères conversaram a respeito de pintura, do Sr. Naudot, por quem o Sr. Loisillon tinha uma grande estima e, de subito, voltando ao assumpto que mais lhe interessava, perguntou Bertholet, com um tom amigavel e sem azedume:

— Porque não me prestou attenção?.. E comtudo seria tambem a felicidade o que eu lhe traria, porque o seu futuro é ainda bem incerto..

— Sem duvida.

— Era uma sorte invejavel a que eu me propunha... quasi a fortuna...

— De certo...

— Inspiro-lhe, pois, aversão?

Fabião sorria. Apezar de tudo, tinha o seu plano e havia alguns dias que renunciára a uma seducção que considerava impossivel.

Era para o lado da mais velha que elle devia lançar as suas vistas.

Gabriella replicou tranquillamente:

— Por que motivo lhe hei de ter aversão? Asseguro-lhe, pelo contrario, que estou muito reconhecida ás suas intenções...

— Mas então?

— Não sou romanesca..... Não creio que um homem na sua posição, rico, mundano, habituado a uma existencia de luxo e de prazeres, possa apaixonar-se tão repentinamente por uma pobre rapariga como eu, que nada tem para merecer uma tal sympathia.

— A menina engana-se!... O encanto, a meiguice e a bondade são riquezas que valem muito mais que as outras e que nem todos sabem apreciar...

Ella fez um gesto de indizivel candura e murmurou:

— Sou, pois, tão bella e tão graciosa?.. Sou mesmo tão boa como o senhor apraz dizer?...

— A menina mente a si propria!

— Como o póde o senhor saber, visto apenas me ter visto algumas vezes e pouco me conhecer?

Gabriella concluio com uma especie de triste gravidade:

— Acredite-me, senhor, e não insista. Não pertencemos á mesma sociedade e os nossos caminhos são differentes... Devemos seguil-os e não fallemos mais nessa chimera de um casamento, que não faria a sua felicidade nem a minha: Os nossos habitos não são os mesmos.

Fabião ia abrir a bocca para protestar.

A joven estendeu a mão e deteve-o, accrescentando com uma sombra de sorriso:

— Não diga mais, porque não o acreditaria.

Fabião inclinou-se.

Elle sorria; mas havia fel nesse sorriso e uma especie de ameaça.

A artista não reparou nisso.

A porta do gabinete abrio-se de novo e entrou a primeira caixeira.

— O Sr. Loisillon não volta hoje ao estabelecimento, disse ella. E' um contratempo para a menina...

— Elle telephonou? inquirio Fabião Bertholet.

— Agora mesmo.

— Está em Passy?

— Está e chama-me.

— Para quê?

— Não sei. Acha-se nesta occasião muito preoccupado com um negocio...

A Sra. Lamblin accrescentou:

— Preveni-o de que a menina Bernaud estava aqui para lhe fallar.. O Sr. Loisillon pedio-me então que a acompanhasse á rua Mozart... Tem um trabalho para lhe encommendar...

— Não é muito longe, observou Bertholet. Um passeio. Quer que a acompanhe?

— Tem ahi a sua carruagem?

(Continúa).

MUTILADO ILEGÍVEL